



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº0139/2024

O MUNICÍPIO DE IMBÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 90.256.652/0001-84, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, torna públicos a todos interessados que encontra-se aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, segundo o que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021, Decreto nº 4157/2023 e pelas regras e condições estabelecidas neste Edital, com realização da sessão pública no dia 16/01/2025, às 09:00, o pregão eletrônico será realizado pelo sistema de compra eletrônica site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.pregaobanrisul.com.br , quando estará encerrado o prazo para recebimento, o edital estará disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Imbé www.imbe.rs.gov.br ou por e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Início de recebimento de Propostas: 27/12/2024 - 08:00 h

Limite para recebimento de Propostas: 16/01/2025 - 08:30 h

Abertura das Propostas: 16/01/2025 - 08:31 h

Início da Sessão de Disputa: 16/01/2025 - 09:00 h

**TEMPO DE DISPUTA**: a critério do pregoeiro (por item), acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.

**TEMPO PARA ANEXAR PROPOSTA FINAL:** o participante que obtiver a melhor proposta, terá até 120 minutos, para anexar a proposta atualizada no sistema, junto ao valor proposto adequando, o valor unitário (até duas casas após a vírgula) ao total final, após a finalização das disputas de todos os lotes, sob pena de desclassificação da proposta tendo qualquer erro junto ao fechamento da proposta pelo pregoeiro.

**TEMPO PARA ANEXAR A HABILITAÇÃO:** a empresa vencedora terá 120 minutos para anexar em local devidamente adequado no sistema os documentos de habitações, esse tempo será aberto após o Pregoeiro aceitar a proposta final devidamente adequada e anexada no sistema. Documentos de habilitações anexados junto a proposta não serão aceitos.

**REFERÊNCIA DE TEMPO**: para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília - DF.

A (s) licitante (s) deverá (ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e o horário para início da disputa.

Caberá à licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

#### 1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação para Registro de Preço, para eventual e futura aquisição de MATERI-AL ELÉTRICO GERAL nas quantidades, exigências e especificações estabelecidas em Estudo Técnico Preliminar e documentos complementares anexos. A aquisição de materiais elétricos é necessária para garantir a continuidade e a segurança das operações em instalações elétricas, sendo esses materiais essenciais para a execução de novos projetos, manutenção preventiva e corretiva das instalações existentes, além de assegurar a conformidade com as normas técnicas e de segurança.







### 2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Estar cadastrado no Portal de Compras Eletrônicos (www.celic.rs.gov.br ou www.pregãoonlinebanrisul.com.br).
- 2.2. A presente licitação NÃO se destina exclusivamente a Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP, mas sim a todas as empresas que atenderem as condições exigidas neste edital até a data marcada de início da sessão.
- 2.3. Não poderá participar desta licitação, empresa enquadrada em qualquer das seguintes hipóteses:
- a) que, direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;
- b) que não atenda as condições estabelecidas neste instrumento convocatório ou não apresente documentos nele exigidos;
- c) cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto desta licitação;
- d) que se encontre sob falência, dissolução ou liquidação;
- e) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na esfera Federal, estadual ou Municipal.
- 2.4. É vedada a participação sob a forma de consórcio.
- 2.5. É vedada a subcontratação.
- 2.6. É permitida a participação de empresas estrangeiras desde que apresente decreto de autorização para funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda as exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, emitidos pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 2.7. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:
- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de subcontratação;
- c) empresa que possua restrições quanto a capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal ou, ainda, empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil;
- d) empresa que esteja sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- e) empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Administração, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município.
- 2.8. A omissão da empresa licitante no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará sanções e penalidades legais aplicáveis.
- 2.9. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:
- a) conter número de CNPJ da licitante que está participando do certame, o qual deverá ser o mesmo constante das notas fiscais referentes a execução do futuro contrato, indicação indispensável para efeito de empenho da despesa e realização do pagamento;
- b) estar redigidos em língua portuguesa.

#### 3 – CREDENCIAMENTO

- 3.1. O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado CELIC (www.celic.rs.gov.br ou www.pregãoonlinebanrisul.com.br ) .
- 3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.2.1. Caso não tenha registro cadastral o licitante deverá encaminhar ao órgão credenciados os documentos arrolados no artigo 18 e incisos I à V e parágrafo único do Decreto Municipal nº 4157/2023.
- 3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PROCERGS, a CELIC ou ao Município, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.4. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso.





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### 4 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 4.1. Será considerada microempresa ou empresa de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na forma prevista na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Federal Complementar 147/2014.
- 4.2. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão estar cadastradas no sistema PREGÃO ONLINE do BANRISUL como ME ou EPP para fazerem jus aos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Federal Complementar 147/2014.
- 4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 4.4. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da contratação e não como condição para participação na licitação (Artigo 4o do Decreto no. 6.204/2007).
- 4.5. Caso ocorra alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Órgão Gerenciador, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.
- 4.6. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 14.133/21, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 4.7. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 4.8. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, conforme §§ 10 e 20 do art. 44 da Lei Complementar Nº 123/06.
- 4.9. Para efeito do disposto no item anterior e no Art. 44 da Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 4.10. Proposta inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) minutos após o encerramento da fase de lances e, em ocorrendo o envio do lance, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 4.11. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar Nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 4.12. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas (sistema do BANRISUL) para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 4.13. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do Art. 45 da Lei Complementar Nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 4.14. O disposto no Art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### 5 – DA PROPOSTA

- 5.1. As propostas deverão ser registradas pelo MENOR VALOR TOTAL POR LOTE.
- 5.2. Caso o licitante não oferte seus produtos de acordo com o previsto neste subitem, poderá o Pregoeiro solicitar informações adicionais via chat e caso não obtenha resposta satisfatória, a proposta será desclassificada.
- 5.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir proposta anteriormente apresentada.
- 5.4. O Pregoeiro analisará as especificações e o preço ofertado e avaliará a conformidade das propostas com as especificações deste edital, caso constate qualquer irregularidade, promoverá a exclusão da proposta.







- 5.5. Independente de declaração, a simples apresentação de proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste edital.
- 5.6. As propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades serão desclassificadas.

### 6 – DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1. A partir das 09:00h dia 16/01/2024 em conformidade com o item 5.1 deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 0139/2024, com a divulgação dos valores das propostas recebidas e início da etapa de lances.
- 6.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio eletrônico.
- 6.3. O DECRÉSCIMO MÍNIMO DO LANCE PODERÁ SER DEFINIDO PELO PREGOEIRO.
- 6.4. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado as suas regras de aceitação.
- 6.5. Assim como nas propostas, os lances serão ofertados com MENOR VALOR TOTAL POR LOTE.
- 6.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado e registrado.
- 6.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes.
- 6.8. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como, decidir sobre sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.9. Após o início do certame não cabe desistência ou pedido de alteração dos lances/propostas. Para todos os efeitos, propostas e lances são de exclusiva e total responsabilidade do licitante. Para fins de aplicação das penalidades previstas neste edital, o lance é considerado proposta.

#### 7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 7.1. Encerrada a etapa de lances e da aceitação das propostas, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- 7.2. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MENOR VALOR TOTAL POR LOTE.
- 7.3. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.
- 7.4. Os preços propostos e levados em consideração para efeitos de julgamento serão, de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito, de depois de encerrada a fase de lances, pleitear qualquer alteração.
- 7.5. No julgamento da habilitação e da proposta o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.6. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.
- 7.7. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores de referência, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.8. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o MENOR VALOR TOTAL POR LOTE, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste Edital e seia compatível com o preco de mercado.
- 7.9. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas.
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que apresentam preços manifestamente inexequíveis. Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 7.10. Encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.11. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.





#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 7.12. Encerrada a cessão de lances, será verificada a ocorrência de empate ficto, nos itens não exclusivos à ME ou EPP, previsto no art. 44, parágrafo 1º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, propostas que sejam superiores até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 7.13. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte detentora da proposta de menor valor será convocada a apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que se dará declarada vencedora do certame.
- b) se a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais Microempresas, Empresas de Pequeno Porte remanescentes, que enquadrarem na hipótese do item 7.12 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.
- 7.14. Se nenhuma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, satisfizer as exigências do item 7.1 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.
- 7.15. O disposto nos itens 7.12 a 7.14, deste edital, não se aplica as hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte.
- 7.16. O art. 36, III, §1º do Decreto 4157/2023, estipula como critério de desempate o desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, mediante apresentação do SELO Em frente MULHER de que trata a Lei Estadual nº 15.916 de 23 de dezembro de 2022.

### 8 – DA HABILITAÇÃO

- 8.1. A documentação de habilitação será solicitada para o vencedor do lote após o pregoeiro aceitar a proposta, será aberto no sistema um prazo de 120 minutos para anexar a documentação de habilitação, devendo conter os seguintes documentos:
- a) Quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Certidão de tributos federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e débitos previdenciários (INSS);
- c) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ);
- d) Quanto a Fazenda Municipal: Certidão Negativa de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante abrangendo todos os tributos administrados pelo Município;
- e) quanto a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de débito para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- f) quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição: declaração do licitante sob as penas da lei conforme ANEXO III;
- g) declaração de idoneidade, conforme ANEXO IV;
- h) certidão Negativa de Falência e Concordata ou recuperação judicial, emitida pelo distribuidor do foro da sede da licitante, com data não anterior a 120 (cento e vinte) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação;
- i) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1 de maio de 1943;
- j) ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado; tratando-se de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, deverá ser apresentada e inclusa, cópia da ata de eleição e do termo posse do estatuto, se houver, da diretoria administrativa;
- k) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (alvará de localização e funcionamento), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- I) a empresa que enquadrar-se como beneficiária da Lei Complementar 123/2006, apresentar cópia do enquadramento de Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP emitido pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais.
- m) Atestado de Capacidade Técnica que comprove o fornecimento anterior, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto licitado em termos de qualidade e quantidade com o objeto da presente licitação;
- n) Cópia do documento de identidade do sócio.
- \* Demais documentos conforme termo de referência em anexo





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### 9 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 9.1. Até três (03) dias antes da data fixada, para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico.
- 9.2. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 9.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informados à autoridade superior.
- 9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.
- 9.7. Será registrado o menor preço total.

#### 10 – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

- 10.1. O prazo de validade do presente na ata de registro de preço terá validade de doze (12) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser aditada as quantidades ou passara a vigorar como contrato se devidamente justificado, e mediante autorização da autoridade superior, nos termos do art. 135, da Lei 14.133/21.
- 10.2. O cancelamento da ata de registro ou do contrato ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas neste Edital, nos casos de inexecução parcial ou total do contrato, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e/ou nas condições abaixo:
- a) recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte fora do prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega do qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

### 11- DAS CONTRATAÇÕES

- 11.1. Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a retirar as Notas de Empenhos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
- 11.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa ás licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.3. Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com a seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de a contratação não se concretizar.
- 11.4. Com fundamento do Decreto 3.810/2020, estão indicados no item do Termo de Referência do Anexo 1, o Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato.
- 11.5. Após a homologação o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou assinar o Contrato Administrativo sob pena de decair o direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21 e art. 65 do Decreto 4157/2023.







#### 12 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO

12.1. O licitante adjudicatário, após homologação do processo e confecção a ata de registro de preço será convocado para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da sua ciência, pelo Responsável da ata de registro, para assinatura, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

### 13 – DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1. O objeto da presente licitação deve ser entregue contendo as exigências estipuladas no subitem 1.1 deste Edital e no prazo estipulado no Termo de Referência no Anexo I, observado o seguinte:
- 13.2. O pagamento do objeto da presente licitação será efetuado em trinta (30) dias, após entrega dos itens, respeitando a ordem cronológica de pagamentos nos termos do Decreto Municipal nº 3.837, de 11/02/2021.
- 13.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em decorrência da avaliação da mercadoria entregue, até que sejam corrigidas as falhas que porventura forem constatadas.

### 14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos necessários para a execução da presente contratação estão previstas na dotação orçamentária do pedido nº 2053/2024.

Dotação: 2024/390 - Prefeitura Municipal de imbé

Programa de Trabalho: 07.02.15.451.0009.2303- MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIO

PÚBLICOS

Elemento de Despesa:3.3.90.30.00.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1500- Recursos não Vinculados de Impostos

Destinação: 0000 - Não se aplica

Rubrica Item: 3.3.90.30.24.00.00.00 -MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS

#### 15 - DAS PENALIDADES

- 15.1. Conforme o art. 155 da Lei 14.133/2021: a recusa do adjudicatário em assinar o instrumento contratual assinalado no subitem sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total que lhe foi adjudicado.
- 15.2. O inadimplemento total ou parcial do objeto sujeitará a contratada à multa de 20% (vinte por cento) aplicável sobre a parcela inadimplida.
- 15.3. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará a contratada à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da obrigação.
- 15.4. Na forma disposta no artigo 178, da Lei 14.133/2021 que remete as penalidades do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940.
- 15.5. No licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, **pelo prazo de 03** anos de acordo com o artigo 155, II à VII e art. 156, § 4º da Lei 14.133/2021 e de 03 à 06 (seis) anos conforme art. 155 VIII à XII e art. 156 § 5º da Lei 14.133/2021, fica impedido de licitar e contratar com o Município, e ser descredenciado do sistema de Registro Cadastral, nos casos de:
- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo:
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.
- 15.6. Na aplicação das penalidades previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de





#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 178, "caput", da Lei nº 14.133/21.

15.7. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

### 16 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. A adesão a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Secretaria de Obras e Viação na condição de Órgão Gerencial e pelas demais Unidades Administrativas, ambas da Prefeitura Municipal de Imbé, na condição de Órgãos Participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do processo, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 16.2. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços, de que trata deste subitem, ou seja, das adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens constantes no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preço por órgão gerenciador e órgãos participantes na forma que estabelece o Decreto Federal nº 7892/13, alterado pelo Decreto nº 9488/2018.
- 16.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentes do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 16.4. Para as microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor pelo aderente, somando os valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil) (Acórdão TCU nº 2957/2011-P).

#### 17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 17.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas, por escrito, ao Departamento de Licitações e Contratos, mediante requerimento das empresas interessadas, com antecedência mínima de **03** (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- 17.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-seão à disposição de todos os interessados no Departamento de Licitações e Contratos.
- 17.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar em sua documentação o endereço eletrônico com o endereço e telefone.
- 17.4. O Município de Imbé se reserva no direito de conforme suas necessidades, **adquirir ou não o total estimado** do objeto descrito neste Edital;
- 17.5. Integram o presente Edital os seguintes anexos:
- a) Anexo I Descrições Técnicas e Quantitativos Estimados Modelo da Proposta, Termo de Referência;
- b) Anexo II Modelo de Declaração de que não emprega menor.
- c) Anexo III Minuta da Ata de Registro de Preço e da Minuta do Contrato;
- d) Anexo IV Declaração de inexistência de fato impeditivo;
- 17.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Tramandaí/RS, para dirimir questões oriundas desta licitação.
- 17.8. Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos deste Município, no endereço mencionado anteriormente, no horário das 08:00 às 11:30hs e das 13:30 às 17h30, ou pelos telefones (51) 3627-8200/8201, e-mail <u>licitacao@imbe.rs.gov.br</u>.

Imbé, 23 de dezembro de 2024.

**Luis Henrique Vedovato** Prefeito Municipal de Imbé





## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO I MODELO PROPOSTA E DESCRIÇÃO PREGÃO Nº \_\_\_/24

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão nº \_\_\_/2024, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

E-mail:

Razão Social:		
Endereço:	Município:	Estado:
CNPJ:	Inscrição Estadual:	

Telefone/Fax: Contato: Garantia:

Prazo e forma de entrega: Conforme Edital

LOTE	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA / MODELO	PREÇO POR ITEM R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	UNIDADE	ABRAÇADEIRA EM PVC ANTICHAMA, PARA ELETRODUTO DE 3/4", COM BUCHA 6MM, COR CINZA.	400			
02	UNIDADE	ABRAÇADEIRA EM PVC ANTICHAMA, PARA ELETRODUTO DE 3/4", SEM BUCHA, COR CINZA.	250			
03	UNIDADE	BALDE/CAIXA EM PVC PARA ATERRAMENTO ELÉTRICO COM TAMPA. ALTURA DE 20 CM, DIÂMETRO DA TAMPA DE 23CM, DIÂMETRO DO FUNDO DE APROXIMADAMENTE 19 CM. PRODUTO COM SELO ABNT/NBR DA SUA CLASSIFICAÇÃO OU CERTIFICAÇÃO OFICIAL EQUIVALENTE.	25			
04	UNIDADE	CAIXA DE SOBREPOR EM PVC NA COR BRANCA, COM 1 DISJUNTOR BIPOLAR DE 20A E 1 TOMADA 20A, INDICADA PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS.	100			
05	UNIDADE	CAIXA DE SOBREPOR EM PVC NA COR BRANCA, COM 1 DISJUNTOR UNIPOLAR DE 20A E 1 TOMADA 20A, INDICADA PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS.	75			
06	UNIDADE	CAIXA DE LUZ DE EMBUTIR 4X2 PARA INSTALAÇÕES EM GERAL, PRODUZIDA EM TERMOPLÁSTICO (PVC) COM SAÍDAS DE 1/2" E 3/4"	200			
07	UNIDADE	CAIXA DE LUZ DE EMBUTIR 4X4 PARA INSTALAÇÕES EM GERAL, PRODUZIDA EM TERMOPLÁSTICO (PVC) COM SAÍDAS DE 1/2" E 3/4"	50			
08	UNIDADE	CAIXA DE PASSAGEM DE SOBREPOR, MEDIDAS 10CM X10CM X5CM, INDICADA PARA MONTAGENS ELÉTRICAS, PASSAGEM, COMANDO E CFTV, COM TAMPA COM BORRACHA DE VEDAÇÃO, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP 66, COR BRANCA OU COR CINZA.	50			
09	UNIDADE	CAIXA DE SOBREPOR, SISTEMA X, 3 POSTOS, COM ESPELHO, PARA ELETRODUTOS 3/4" E CANALETAS, NA COR CINZA. DEVE SER COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS LIZ/LUX²/GIZ OU SEMELHANTE COM MESMO PADRÃO DE ENCAIXE. FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO ANTICHAMA. ATENDENDO AS NORMAS VIGENTES NBR/ABNT, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	100			





10	UNIDADE	CAIXA PARA LUZ, MEDIÇÃO/MEDIDOR, BIFASICA FABRICADA EM POLICARBONATO, PARA POSTES DE ENERGIA ELÉTRICA EM CONFORMIDADE COM OS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA CONCESSIONARIA DE ENERGIA ELÉTRICA	50		
11	UNIDADE	CAIXA PARA LUZ, MEDIÇÃO/MEDIDOR, TRIFASICA FABRICADA EM POLICARBONATO, PARA POSTES DE ENERGIA ELÉTRICA EM CONFORMIDADE COM OS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA CONCESSIONARIA DE ENERGIA ELÉTRICA	50		
12	UNIDADE	CANALETA PARA SISTEMA "X", EM PVC COM 1 DIVISÓRIA MEDIDAS 20MM X 10MM X 2M, COR BRANCA, COM FITA DUPLA FACE PARA FIXAÇÃO	200		
13	UNIDADE	CANALETA PARA SISTEMA "X", EM PVC COM 2 DIVISÓRIAS MEDIDAS 50MM X 20MM X 2M, COR BRANCA, COM FITA DUPLA FACE PARA FIXAÇÃO	100		
14	UNIDADE	CANALETA PARA SISTEMA "X", EM PVC SEM DIVISÓRIA MEDIDAS 20MM X 10MM X 2M, COR BRANCA, COM FITA DUPLA FACE PARA FIXAÇÃO	400		
15	UNIDADE	CONECTOR SAÍDA 3/4", PARA CAIXA DE SOBREPOR SISTEMA X, NA COR CINZA. DEVE SER COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS LIZ/LUX²/GIZ OU SEMELHANTE COM MESMO PADRÃO DE ENCAIXE. FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO ANTICHAMA. ATENDENDO AS NORMAS VIGENTES NBR/ABNT, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	250		
16	UNIDADE	CONJUNTO PARA SISTEMA "X": CAIXA DE SOBREPOR, EM PVC BRANCO, COM 1 INTERRUPTOR E 1 TOMADA 2P+T 10A 250V. ATENDENDO AS NORMAS VIGENTES NBR/ABNT E SELO INMETRO, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	60		
17	UNIDADE	CONJUNTO PARA SISTEMA "X": CAIXA DE SOBREPOR, EM PVC BRANCO, COM 1 TOMADA 2P+T 10A 250V. ATENDENDO AS NORMAS VIGENTES NBR/ABNT E SELO INMETRO, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	125		
18	UNIDADE	CONJUNTO PARA SISTEMA "X": CAIXA DE SOBREPOR, EM PVC BRANCO, COM 1 TOMADA 2P+T 20A 250V. ATENDENDO AS NORMAS VIGENTES NBR/ABNT E SELO INMETRO, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	125		
19	UNIDADE	CONJUNTO PARA SISTEMA "X": CAIXA DE SOBREPOR, EM PVC BRANCO, COM 2 TOMADAS 2P+T 10A 250V. ATENDENDO AS NORMAS VIGENTES NBR/ABNT E SELO INMETRO, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	150		
20	UNIDADE	CONJUNTO PARA SISTEMA "X": CAIXA DE SOBREPOR, EM PVC BRANCO, COM 2 TOMADAS 2P+T 20A 250V. ATENDENDO AS NORMAS VIGENTES NBR/ABNT E SELO INMETRO, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	50		
21	UNIDADE	CONJUNTO TOMADA INTERNA: EM PVC BRANCO, ESPELHO + 1 TECLA INTERRUPTOR 10A 250V. ATENDENDO AS NORMAS VIGENTES NBR/ABNT E SELO INMETRO, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	125		





22	UNIDADE	CONJUNTO TOMADA INTERNA: EM PVC BRANCO, ESPELHO + 1 TECLA INTERRUPTOR, 1 TOMADA 2P+T 10A 250V. ATENDENDO AS NORMAS VIGENTES NBR/ABNT E SELO INMETRO, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	125		
23	UNIDADE	CONJUNTO TOMADA INTERNA: EM PVC BRANCO, ESPELHO + 1 TOMADA 2P+T 10A 250V. ATENDENDO AS NORMAS VIGENTES NBR/ABNT E SELO INMETRO, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	125		
24	UNIDADE	CONJUNTO TOMADA INTERNA: EM PVC BRANCO, ESPELHO + 1 TOMADA 2P+T 20A 250V. ATENDENDO AS NORMAS VIGENTES NBR/ABNT E SELO INMETRO, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	150		
25	UNIDADE	CONJUNTO TOMADA INTERNA: EM PVC BRANCO, ESPELHO + 2 TECLAS INTERRUPTOR, 1 TOMADA 2P+T 10A 250V. ATENDENDO AS NORMAS VIGENTES NBR/ABNT E SELO INMETRO, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	125		
26	UNIDADE	CONJUNTO TOMADA INTERNA: EM PVC BRANCO, ESPELHO + 2 TOMADAS 2P+T 10A 250V. ATENDENDO AS NORMAS VIGENTES NBR/ABNT E SELO INMETRO, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	125		
27	UNIDADE	CONJUNTO TOMADA INTERNA: EM PVC BRANCO, ESPELHO + 2 TOMADAS 2P+T 20A 250V. ATENDENDO AS NORMAS VIGENTES NBR/ABNT E SELO INMETRO, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	100		
28	UNIDADE	COTOVELO 90°, PARA ELETRODUTO DE 3/4, COM JANELA DE INSPEÇÃO, NA COR CINZA. FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO ANTICHAMA. ATENDENDO AS NORMAS VIGENTES NBR/ABNT, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	200		
29	UNIDADE	MÓDULO TOMADA 2P+T, 250V-10A, NA COR BRANCA, COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS LIZ/LUX²/GIZ OU SEMELHANTE COM MESMO PADRÃO DE ENCAIXE. FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO ANTICHAMA. ATENDENDO AS NORMAS VIGENTES NBR/ABNT E SELO INMETRO, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	150		
30	UNIDADE	CURVA LONGA 90°, PARA ELETRODUTO DE 3/4", NA COR CINZA. FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO ANTICHAMA. ATENDENDO AS NORMAS VIGENTES NBR/ABNT, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	250		
31	UNIDADE	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR, 100A - 380VCA/60HZ. GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP20. INDICADO PARA A PROTEÇÃO DE CIRCUITOS DE DISTRIBUIÇÃO, GERADORES E MOTORES CONTRA CORRENTES DE SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO. EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT/NBR VIGENTES. COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	25		





32	UNIDADE	DISJUNTOR DIN TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR, CURVA C, 100A, EM CONFORMIDADE COM A ABNT/NBR DA SUA CLASSIFICAÇÃO OU CERTIFICAÇÃO OFICIAL EQUIVALENTE.	25		
33	UNIDADE	DISJUNTOR DIN TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR, CURVA C, 20A, EM CONFORMIDADE COM A ABNT/NBR DA SUA CLASSIFICAÇÃO OU CERTIFICAÇÃO OFICIAL EQUIVALENTE.	50		
34	UNIDADE	DISJUNTOR DIN TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR, CURVA C, 32A, EM CONFORMIDADE COM A ABNT/NBR DA SUA CLASSIFICAÇÃO OU CERTIFICAÇÃO OFICIAL EQUIVALENTE.	50		
35	UNIDADE	DISJUNTOR DIN TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR, CURVA C, 40A, EM CONFORMIDADE COM A ABNT/NBR DA SUA CLASSIFICAÇÃO OU CERTIFICAÇÃO OFICIAL EQUIVALENTE.	25		
36	UNIDADE	DISJUNTOR DIN TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR, CURVA C, 50A, EM CONFORMIDADE COM A ABNT/NBR DA SUA CLASSIFICAÇÃO OU CERTIFICAÇÃO OFICIAL EQUIVALENTE.	60		
37	UNIDADE	DISJUNTOR DIN TERMOMAGNÉTICO, MONOPOLAR, CURVA C, 10A, EM CONFORMIDADE COM A ABNT/NBR DA SUA CLASSIFICAÇÃO OU CERTIFICAÇÃO OFICIAL EQUIVALENTE.	50		
38	UNIDADE	DISJUNTOR DIN TERMOMAGNÉTICO, MONOPOLAR, CURVA C, 20A, EM CONFORMIDADE COM A ABNT/NBR DA SUA CLASSIFICAÇÃO OU CERTIFICAÇÃO OFICIAL EQUIVALENTE.	50		
39	UNIDADE	DISJUNTOR DIN TERMOMAGNÉTICO, MONOPOLAR, CURVA C, 40A, EM CONFORMIDADE COM A ABNT/NBR DA SUA CLASSIFICAÇÃO OU CERTIFICAÇÃO OFICIAL EQUIVALENTE.	25		





40	UNIDADE	DISJUNTOR DIN TERMOMAGNÉTICO, MONOPOLAR, CURVA C, 50A, EM CONFORMIDADE COM A ABNT/NBR DA SUA CLASSIFICAÇÃO OU CERTIFICAÇÃO OFICIAL EQUIVALENTE.	50		
41	UNIDADE	DISJUNTOR DIN TERMOMAGNÉTICO, TRIPOLAR, CURVA C, 100A, EM CONFORMIDADE COM A ABNT/NBR DA SUA CLASSIFICAÇÃO OU CERTIFICAÇÃO OFICIAL EQUIVALENTE.	50		
42	UNIDADE	DISJUNTOR DIN TERMOMAGNÉTICO, TRIPOLAR, CURVA C, 50A, EM CONFORMIDADE COM A ABNT/NBR DA SUA CLASSIFICAÇÃO OU CERTIFICAÇÃO OFICIAL EQUIVALENTE.	50		
43	UNIDADE	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS), CLASSE II, 275V-20KA, PARA APLICAÇÃO EM QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO E PADRÕES DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA. EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT/NBR VIGENTES. COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	100		
44	ROLO	ELETRODUTO CORRUGADO, DIÂMETRO 25MM (3/4"), COR AMARELA, EM PVC ANTICHAMA, ELETRODUTO COM BAIXO COEFICIENTE DE ATRITO FACILITANDO A PASSAGEM DOS CABOS ELÉTRICOS. ROLO COM 50M. ATENDENDO AS NORMAS VIGENTES NBR/ABNT E SELO INMETRO, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	50		
45	ROLO	ELETRODUTO CORRUGADO, DIÂMETRO 32MM (1"), COR AMARELA, EM PVC ANTICHAMA, ELETRODUTO COM BAIXO COEFICIENTE DE ATRITO FACILITANDO A PASSAGEM DOS CABOS ELÉTRICOS. ROLO COM 50M. ATENDENDO AS NORMAS VIGENTES NBR/ABNT E SELO INMETRO, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	50		
46	ROLO	ELETRODUTO CORRUGADO REFORÇADO, PEAD, DIÂMETRO 1.1/4" (POLEGADAS), COR PRETA, ANTICHAMA. DEVE POSSUIR FITA/CABO PARA AUXILIAR NA PASSAGEM DE CONDUTORES, COM BAIXO COEFICIENTE DE ATRITO FACILITANDO A PASSAGEM DOS CABOS ELÉTRICOS. ROLO 50M. ATENDENDO AS NORMAS VIGENTES NBR/ABNT E INMETRO, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	50		
47	UNIDADE	ELETRODUTO RÍGIDO 3/4", NA COR CINZA, COM 3 METROS DE COMPRIMENTO. FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO ANTICHAMA. ATENDENDO AS NORMAS VIGENTES NBR/ABNT, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	250		
48	UNIDADE	FITA AUTO FUSÃO, ANTI-CHAMAS, CLASSE ISOLAÇÃO ATÉ 69KV. MEDIDAS MÍNIMAS: ESPESSURA 0,76MM, LARGURA 0,19MM E COMPRIMENTO 10M, EM CONFORMIDADE COM ABNT/NBR DA SUA CLASSIFICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO INMETRO.	100		





	1				
49	UNIDADE	FITA ISOLANTE ADESIVA, ANTI-CHAMAS, CAPACIDADE DE ISOLAÇÃO ATÉ 750V. MEDIDAS MÍNIMAS: ESPESSURA 0,15MM, LARGURA 0,18MM E COMPRIMENTO 10M, EM CONFORMIDADE COM ABNT/NBR DA SUA CLASSIFICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO INMETRO.	50		
50	UNIDADE	FITA ISOLANTE ADESIVA, ANTI-CHAMAS, MEDIDAS MÍNIMAS: ESPESSURA 0,15MM, LARGURA 0,18MM E COMPRIMENTO 20M, EM CONFORMIDADE COM A ABNT/NBR DA SUA CLASSIFICAÇÃO OU CERTIFICAÇÃO OFICIAL EQUIVALENTE.	500		
51	UNIDADE	HASTE PARA ATERRAMENTO 5/8", COM 2.4M, COBREADO COM CONECTOR.	50		
52	UNIDADE	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (IDR) BIPOLAR, (LIGAÇÃO F-N/F-F) 63A-30MA, 400VCA/60HZ. GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP 20. EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT/NBR VIGENTES. COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	25		
53	UNIDADE	MÓDULO INTERRUPTOR SIMPLES, 250V-10A, NA COR BRANCA, COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS LIZ/LUX²/GIZ OU SEMELHANTE COM MESMO PADRÃO DE ENCAIXE. FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO ANTICHAMA. ATENDENDO AS NORMAS VIGENTES NBR/ABNT E SELO INMETRO, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	150		





54	UNIDADE	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (IDR) TETRAPOLAR (LIGAÇÃO 3F-N/3F), 63A-30MA, 400VCA/60HZ. GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP 20. EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT/NBR VIGENTES. COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	25		
55	UNIDADE	ISOLADOR TIPO CASTANHA, EM PORCELANA MARROM, TAMANHO 40X60.	200		
56	UNIDADE	ISOLADOR TIPO ROLDANA, EM PVC/PLÁSTICO, COM PREGO 17X21 GALVANIZADO, TAMANHO 36×36.	100		
57	UNIDADE	LUVA PARA ELETRODUTO, 3/4", NA COR CINZA. FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO ANTICHAMA. ATENDENDO AS NORMAS VIGENTES NBR/ABNT, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	200		
58	UNIDADE	MÓDULO TOMADA RJ45 CAT6, NA COR BRANCA, COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS LIZ/LUX²/GIZ OU SEMELHANTE COM MESMO PADRÃO DE ENCAIXE. FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO ANTICHAMA. ATENDENDO AS NORMAS VIGENTES NBR/ABNT E SELO INMETRO, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	100		
59	UNIDADE	MÓDULO TAMPO CEGO, NA COR CINZA, COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS LIZ/LUX²/GIZ OU SEMELHANTE COM MESMO PADRÃO DE ENCAIXE. FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO ANTICHAMA. ATENDENDO AS NORMAS VIGENTES NBR/ABNT, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	500		
60	UNIDADE	MÓDULO TOMADA 2P+T, 250V-20A, NA COR BRANCA, COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS LIZ/LUX²/GIZ OU SEMELHANTE COM MESMO PADRÃO DE ENCAIXE. FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO ANTICHAMA. ATENDENDO AS NORMAS VIGENTES NBR/ABNT E SELO INMETRO, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	50		





61	UNIDADE	PLAFON PARA LÂMPADAS, COR BRANCA, COM BASE E27, CORPO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO, SOQUETE EM PORCELANA. ATENDENDO AS NORMAS VIGENTES NBR/ABNT E SELO INMETRO, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	200		
62	UNIDADE	PLUGUE ADAPTADOR "T", 2P+T, 10A, 250V. ATENDENDO AS NORMAS VIGENTES PADRÃO NBR/ABNT E SELO INMETRO, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	60		
63	UNIDADE	PLUGUE ANGULAR MACHO, 2P+T, 20A, 250V, COM PRENSA CABO. ATENDENDO AS NORMAS VIGENTES PADRÃO NBR/ABNT E SELO INMETRO, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	50		





64	UNIDADE	PLUGUE RETO FÊMEA, 2P+T, 20A, 250V. ATENDENDO AS NORMAS VIGENTES PADRÃO NBR/ABNT E SELO INMETRO, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	100		
65	UNIDADE	PLUGUE RETO MACHO, 2P+T, 20A, 250V. ATENDENDO AS NORMAS VIGENTES PADRÃO NBR/ABNT E SELO INMETRO, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	100		
66	UNIDADE	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ PARA 12/16 DISJUNTORES, <b>PARA EMBUTIR</b> , FABRICADO EM PVC ANTICHAMAS, NA COR BRANCA, COM TAMPA; ENTRADAS NAS BITOLAS DE 25 E 32 MM NO FUNDO E NAS LATERAIS PARA A INSTALAÇÃO	25		





		DE ELETRODUTOS ROSCÁVEIS OU FLEXÍVEIS, COM PASTILHAS DESTACÁVEIS; COM INDICAÇÃO DE POSIÇÃO DE MONTAGEM INSCRITA NO FUNDO DO QUADRO; COM REGULAGEM DE ALTURA DOS DISJUNTORES; COM BARRAMENTO PARA CONDUTORES NEUTRO E PROTEÇÃO. EM CONFORMIDADE COM A ABNT/NBR DA SUA CLASSIFICAÇÃO OU CERTIFICAÇÃO OFICIAL EQUIVALENTE.			
67	UNIDADE	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ PARA 12/16 DISJUNTORES, PARA SOBREPOR, FABRICADO EM PVC ANTICHAMAS, NA COR BRANCA, COM TAMPA; ENTRADAS NAS BITOLAS DE 25 E 32 MM NO FUNDO E NAS LATERAIS PARA A INSTALAÇÃO DE ELETRODUTOS ROSCÁVEIS OU FLEXÍVEIS, COM PASTILHAS DESTACÁVEIS; COM INDICAÇÃO DE POSIÇÃO DE MONTAGEM INSCRITA NO FUNDO DO QUADRO; COM REGULAGEM DE ALTURA DOS DISJUNTORES; COM TAMPAS-CEGAS DE PVC PARA COBRIR OS ESPAÇOS DA MOLDURA NÃO OCUPADOS PELOS DISJUNTORES; COM BARRAMENTO PARA CONDUTORES NEUTRO E PROTEÇÃO. EM CONFORMIDADE COM A ABNT/NBR DA SUA CLASSIFICAÇÃO OU CERTIFICAÇÃO OFICIAL EQUIVALENTE.	25		
68	UNIDADE	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ PARA 3/4 DISJUNTORES, PARA SOBREPOR, FABRICADO EM PVC ANTICHAMAS, NA COR BRANCA, COM TAMPA; ENTRADAS NAS BITOLAS DE 25 E 32 MM NO FUNDO E NAS LATERAIS PARA A INSTALAÇÃO DE ELETRODUTOS ROSCÁVEIS OU FLEXÍVEIS, COM PASTILHAS DESTACÁVEIS; COM INDICAÇÃO DE POSIÇÃO DE MONTAGEM INSCRITA NO FUNDO DO QUADRO; COM REGULAGEM DE ALTURA DOS DISJUNTORES; COM TAMPAS-CEGAS DE PVC PARA COBRIR OS ESPAÇOS DA MOLDURA NÃO OCUPADOS PELOS DISJUNTORES; COM BARRAMENTO PARA CONDUTORES NEUTRO E PROTEÇÃO. EM CONFORMIDADE COM A ABNT/NBR DA SUA CLASSIFICAÇÃO OU CERTIFICAÇÃO OFICIAL EQUIVALENTE.	25		
69	UNIDADE	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ PARA 6/8 DISJUNTORES, PARA SOBREPOR, FABRICADO EM PVC ANTICHAMAS, NA COR BRANCA, COM TAMPA; ENTRADAS NAS BITOLAS DE 25 E 32 MM NO FUNDO E NAS LATERAIS PARA A INSTALAÇÃO DE ELETRODUTOS ROSCÁVEIS OU FLEXÍVEIS, COM PASTILHAS DESTACÁVEIS; COM INDICAÇÃO DE POSIÇÃO DE MONTAGEM INSCRITA NO FUNDO DO QUADRO; COM REGULAGEM DE ALTURA DOS DISJUNTORES; COM TAMPAS-CEGAS DE PVC PARA COBRIR OS ESPAÇOS DA MOLDURA NÃO OCUPADOS PELOS DISJUNTORES; COM BARRAMENTO PARA CONDUTORES NEUTRO E PROTEÇÃO. EM CONFORMIDADE COM A ABNT/NBR DA SUA CLASSIFICAÇÃO OU CERTIFICAÇÃO OFICIAL EQUIVALENTE.	25		
70	UNIDADE	SOQUETE PARA LÂMPADA, CORPO EM PORCELANA, ROSCA LATÃO E27, BORNES EMBUTIDOS, 250V, ATENDENDO AS NORMAS VIGENTES NBR/ABNT E SELO INMETRO, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	125		





	Ι				
71	UNIDADE	SOQUETE TERMINAL CEBOLINHA PARA FLUORESCENTE T8/T10, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO PP (POLIPROPILENO), MATERIAL CONTATOS: LATÃO, RABICHO: 0,5MM X 10CM, 2A, 250V.	800		
72	UNIDADE	SUPORTE EM PLÁSTICO ANTICHAMA PARA 12 DISJUNTORES DIN	100		
73	UNIDADE	SUPORTE SD1 PVC PARA DISJUNTOR 1 MÓDULO DIN	100		
74	PACOTE	TERMINAL PRÉ ISOLADO, TIPO TUBULAR SIMPLES, PARA CONDUTOR 2,5MM². FABRICADO EM COBRE COM ACABAMENTO ESTANHADO ELETROLITICAMENTE. ISOLAMENTO COM PROPRIEDADES RETARDANTES DE CHAMA. EM PACOTE COM 100 UNIDADES.	500		
75	PACOTE	TERMINAL PRÉ ISOLADO, TIPO TUBULAR SIMPLES, PARA CONDUTOR 4,0MM². FABRICADO EM COBRE COM ACABAMENTO ESTANHADO ELETROLITICAMENTE. ISOLAMENTO COM PROPRIEDADES RETARDANTES DE CHAMA. EM PACOTE COM 100 UNIDADES.	250		
76	PACOTE	TERMINAL PRÉ ISOLADO, TIPO TUBULAR SIMPLES, PARA CONDUTOR 6,0MM². FABRICADO EM COBRE COM ACABAMENTO ESTANHADO ELETROLITICAMENTE. ISOLAMENTO COM PROPRIEDADES RETARDANTES DE CHAMA. EM	250		





		PACOTE COM 100 UNIDADES.			
77	PACOTE	TERMINAL PRÉ ISOLADO, TIPO TUBULAR SIMPLES, PARA CONDUTOR 10,0MM². FABRICADO EM COBRE COM ACABAMENTO ESTANHADO ELETROLITICAMENTE. ISOLAMENTO COM PROPRIEDADES RETARDANTES DE CHAMA. EM PACOTE COM 100 UNIDADES.	250		
78	PACOTE	TERMINAL PRÉ ISOLADO, TIPO TUBULAR SIMPLES, PARA CONDUTOR 16,0MM². FABRICADO EM COBRE COM ACABAMENTO ESTANHADO ELETROLITICAMENTE. ISOLAMENTO COM PROPRIEDADES RETARDANTES DE CHAMA. EM PACOTE COM 100 UNIDADES.	250		
79	PACOTE	TERMINAL PRÉ ISOLADO, TIPO TUBULAR SIMPLES, PARA CONDUTOR 25,0MM². FABRICADO EM COBRE COM ACABAMENTO ESTANHADO ELETROLITICAMENTE. ISOLAMENTO COM PROPRIEDADES RETARDANTES DE CHAMA. EM PACOTE COM 100 UNIDADES.	250		
80	PACOTE	TERMINAL PRÉ ISOLADO, TIPO TUBULAR DUPLO, PARA CONDUTOR 2,5MM². FABRICADO EM COBRE COM ACABAMENTO ESTANHADO ELETROLITICAMENTE. ISOLAMENTO COM PROPRIEDADES RETARDANTES DE CHAMA. EM PACOTE COM 100 UNIDADES.	250		





81	PACOTE	TERMINAL PRÉ ISOLADO, TIPO TUBULAR DUPLO, PARA CONDUTOR 6,0MM². FABRICADO EM COBRE COM ACABAMENTO ESTANHADO ELETROLITICAMENTE. ISOLAMENTO COM PROPRIEDADES RETARDANTES DE CHAMA. EM PACOTE COM 100 UNIDADES.	250		
82	PACOTE	TERMINAL PRÉ ISOLADO, TIPO TUBULAR DUPLO, PARA CONDUTOR 10,0MM². FABRICADO EM COBRE COM ACABAMENTO ESTANHADO ELETROLITICAMENTE. ISOLAMENTO COM PROPRIEDADES RETARDANTES DE CHAMA. EM PACOTE COM 100 UNIDADES.	250		
83	PACOTE	TERMINAL PRÉ ISOLADO, TIPO OLHAL "RETO", PARA CONDUTOR 6,0MM², FURO M5. FABRICADO EM COBRE COM ACABAMENTO ESTANHADO ELETROLITICAMENTE. ISOLAMENTO COM PROPRIEDADES RETARDANTES DE CHAMA. EM PACOTE COM 100 UNIDADES.	250		
84	PACOTE	TERMINAL PRÉ ISOLADO, TIPO OLHAL "RETO", PARA CONDUTOR 10,0MM², FURO M5. FABRICADO EM COBRE COM ACABAMENTO ESTANHADO ELETROLITICAMENTE. ISOLAMENTO COM PROPRIEDADES RETARDANTES DE CHAMA. EM PACOTE COM 100 UNIDADES	250		





85	UNIDADE	TOMADA EM BARRA DUPLA BRANCA 2P+T PARA EXTENSÃO 10A BRANCO	50		
86	UNIDADE	TOMADA EM BARRA DUPLA BRANCA 2P+T PARA EXTENSÃO 20A BRANCO	50		
87	UNIDADE	TOMADA EM BARRA 5T QUÍNTUPLA PARA EXTENSÃO 10A 2P+T BRANCO	50		
88	UNIDADE	TOMADA EM BARRA 5T QUÍNTUPLA PARA EXTENSÃO 20A 2P+T BRANCO	50		
89	UNIDADE	PLUG INDUSTRIAL, 2P+T (MACHO), CAPACIDADE DE CONDUÇÃO MÍNIMA DE 32A. TENSÃO MÍNIMA DE OPERAÇÃO 220V. GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP44. ISOLAÇÃO MÍNIMA 750V. CORPO FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO ANTICHAMA/AUTO EXTINGUÍVEL, TERMINAIS EM LATÃO MACIÇO. DEVE PERMITIR A CONEXÃO DE CONDUTORES COM SEÇÃO MÍNIMA DE 6MM². COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. CONFORMIDADE ABNT/NBR VIGENTES.	25		
90	UNIDADE	PLUG INDUSTRIAL, 2P+T (TOMADA FÊMEA), CAPACIDADE DE CONDUÇÃO MÍNIMA DE 32A. TENSÃO MÍNIMA DE OPERAÇÃO 220V. GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP44. ISOLAÇÃO MÍNIMA 750V. CORPO FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO ANTICHAMA/AUTO EXTINGUÍVEL, TERMINAIS EM LATÃO MACIÇO. DEVE PERMITIR A CONEXÃO DE CONDUTORES COM SEÇÃO MÍNIMA DE 6MM². COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. CONFORMIDADE ABNT/NBR VIGENTES.	25		

Data, assinatura e carimbo do proponente









## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO: Abertura de procedimento licitatório para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material Elétrico Geral.

Lot	Unidade	Descrição do produto	Estimativa
1	UNIDADE	cor cinza.	400
2	UNIDADE	Abraçadeira em PVC antichama, para eletroduto de 3/4", sem bucha, cor cinza.	250
3	UNIDADE	ABNT/NBR DA SUA CLASSIFICAÇÃO OU CERTIFICAÇÃO OFICIAL EQUIVALENTE.	25
4	UNIDADE	CAIXA DE SOBREPOR EM PVC NA COR BRANCA, COM 1 DISJUNTOR BIPOLAR DE 20A E 1 TOMADA 20A, INDICADA PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS.	100
5	UNIDADE	CAIXA DE SOBREPOR EM PVC NA COR BRANCA, COM 1 DISJUNTOR UNIPOLAR DE 20A E 1 TOMADA 20A, INDICADA PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS.	75
6	UNIDADE	CAIXA DE LUZ DE EMBUTIR 4X2 PARA INSTALAÇÕES EM GERAL, PRODUZIDA EM TERMOPLÁSTICO (PVC) COM SAÍDAS DE 1/2" E 3/4"	200
7	UNIDADE	PRODUZIDA EM TERMOPLÁSTICO (PVC) COM SAÍDAS DE 1/2" E 3/4"	50
8	UNIDADE	CAIXA DE PASSAGEM DE SOBREPOR, MEDIDAS 10CM X10CM X5CM, INDICADA PARA MONTAGENS ELÉTRICAS, PASSAGEM, COMANDO E CFTV, COM TAMPA COM BORRACHA DE VEDAÇÃO, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP 66, COR BRANCA OU COR CINZA.	50
9	UNIDADE	Caixa de Sobrepor, sistema X, 3 Postos, com espelho, para eletrodutos 3/4" e canaletas, na cor cinza. Deve ser compatível com os sistemas LIZ/LUX²/GIZ ou semelhante com mesmo padrão de encaixe. Fabricado em termoplástico antichama. Atendendo as normas vigentes NBR/ABNT, com garantia contra defeito de fabricação.	100
10	UNIDADE	CAIXA PARA LUZ, MEDIÇÃO/MEDIDOR, BIFASICA FABRICADA EM POLICARBONATO, PARA POSTES DE ENERGIA ELÉTRICA EM CONFORMIDADE COM OS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA CONCESSIONARIA DE ENERGIA ELÉTRICA	50
11	UNIDADE	CAIXA PARA LUZ, MEDIÇÃO/MEDIDOR, TRIFASICA FABRICADA EM POLICARBONATO, PARÁ POSTES DE ENERGIA ELÉTRICA EM CONFORMIDADE COM OS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA CONCESSIONARIA DE ENERGIA ELÉTRICA	50
12		CANALETA PARA SISTEMA "X", EM PVC COM 1 DIVISÓRIA MEDIDAS 20MM X 10MM X 2M, COR BRANCA, COM FITA DUPLA FACE PARA FIXAÇÃO	200
13	UNIDADE	CANÁLETA PARA SISTEMA "X", EM PVC COM 2 DIVISÓRIAS MEDIDAS 50MM X 20MM X 2M, COR BRANCA, COM FITA DUPLA FACE PARA FIXAÇÃO	100
14		CANALETA PARA SISTEMA "X", EM PVC SEM DIVISÓRIA MEDIDAS 20MM X 10MM X 2M, COR BRANCA, COM FITA DUPLA FACE PARA FIXAÇÃO	400
15	UNIDADE	Conector saída 3/4", para caixa de sobrepor sistema X, na cor cinza. Deve ser compatível com os sistemas LIZ/LUX²/GIZ ou semelhante com mesmo padrão de encaixe. Fabricado em termoplástico antichama. Atendendo as normas vigentes NBR/ABNT, com garantia contra defeito de fabricação.	250







## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





16	UNIDADE	CONJUNTO PARA SISTEMA "X": CAIXA DE SOBREPOR, EM PVC BRANCO, COM 1 INTERRUPTOR E 1 TOMADA 2P+T 10A 250V.	60
		ATENDENDO AS NORMAS VIGENTES NBR/ABNT E SELO INMETRO, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	00
17	UNIDADE	VIGENTES NBR/ABNT E SELO INMETRO, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	125
18	UNIDADE	CONJUNTO PARA SISTEMA "X": CAIXA DE SOBREPOR, EM PVC BRANCO, COM 1 TOMADA 2P+T 20A 250V. ATENDENDO AS NORMAS VIGENTES NBR/ABNT E SELO INMETRO, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	125
19	UNIDADE	CONJUNTO PARA SISTEMA "X": CAIXA DE SOBREPOR, EM PVC BRANCO, COM 2 TOMADAS 2P+T 10A 250V. ATENDENDO AS NORMAS VIGENTES NBR/ABNT E SELO INMETRO, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	150
20	UNIDADE	CONJUNTO PARA SISTEMA "X": CAIXA DE SOBREPOR, EM PVC BRANCO, COM 2 TOMADAS 2P+T 20A 250V. ATENDENDO AS NORMAS VIGENTES NBR/ABNT E SELO INMETRO, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	50
21	UNIDADE	CONJUNTO TOMADA INTERNA: EM PVC BRANCO, ESPELHO + 1 TECLA INTERRUPTOR 10A 250V. ATENDENDO AS NORMAS VIGENTES NBR/ABNT E SELO INMETRO, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	125
22	UNIDADE	CONJUNTO TOMADA INTERNA: EM PVC BRANCO, ESPELHO + 1 TECLA INTERRUPTOR, 1 TOMADA 2P+T 10A 250V. ATENDENDO AS NORMAS VIGENTES NBR/ABNT E SELO INMETRO, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	125
23	UNIDADE	CONJUNTO TOMADA INTERNA: EM PVC BRANCO, ESPELHO + 1 TOMADA 2P+T 10A 250V. ATENDENDO AS NORMAS VIGENTES NBR/ABNT E SELO INMETRO, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	125
24	UNIDADE	CONJUNTO TOMADA INTERNA: EM PVC BRANCO, ESPELHO + 1 TOMADA 2P+T 20A 250V. ATENDENDO AS NORMAS VIGENTES NBR/ABNT E SELO INMETRO, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	150
25	UNIDADE	CONJUNTO TOMADA INTERNA: EM PVC BRANCO, ESPELHO + 2 TECLAS INTERRUPTOR, 1 TOMADA 2P+T 10A 250V. ATENDENDO AS NORMAS VIGENTES NBR/ABNT E SELO INMETRO, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	125
26	UNIDADE	CONJUNTO TOMADA INTERNA: EM PVC BRANCO, ESPELHO + 2 TOMADAS 2P+T 10A 250V. ATENDENDO AS NORMAS VIGENTES NBR/ABNT E SELO INMETRO, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	125
27	UNIDADE	CONJUNTO TOMADA INTERNA: EM PVC BRANCO, ESPELHO + 2 TOMADAS 2P+T 20A 250V. ATENDENDO AS NORMAS VIGENTES NBR/ABNT E SELO INMETRO, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	100
28	ONIDADE	Cotovelo 90°, para eletroduto de 3/4, com janela de inspeção, na cor cinza. Fabricado em termoplástico antichama. Atendendo as normas vigentes NBR/ABNT, com garantia contra defeito de fabricação.	200
29	UNIDADE	Modulo tomada 2P+T, 250V-10A, na cor branca, compatível com os sistemas LIZ/LUX²/GIZ ou semelhante com mesmo padrão de encaixe. Fabricado em termoplástico antichama. Atendendo as normas vigentes NBR/ABNT e selo INMETRO, com garantia contra defeito de fabricação	150
30	UNIDADE	Curva longa 90°, para eletroduto de 3/4", na cor cinza. Fabricado em termoplástico antichama. Atendendo as normas vigentes NBR/ABNT, com	250







## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





	+	garantia contra defeito de fabricação.	
	1	Disjuntor caixa moldada tripolar 100A - 380VCA/60Hz, Cravida professional	
~4		millio if 20, iliuicado para a proteção de circuitos de distribuição	25 50 50 25 60 50 25 50 50 50
31	UNIDADE	geradores e motores contra correntes de sobrecargo o curto circuito E	25
		comornidade com as normas ABN I/NBR vigentes. Com gorentia contra	25
		defellos de fabricação.	34
		DISJUNTOR DIN TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR, CURVA C, 100A, EM	
32	UNIDADE	CONFORMIDADE COM A ABNITABR DA SUA CUASSIFICAÇÃO OU	0.5
		CENTIFICAÇÃO OFICIAL EQUIVALENTE	25
		DISJUNTOR DIN TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR CURVA C 2004 EAL	
33	UNIDADE	OUNI ONWIDADE COM A ARNI MRR DA SHA CI ASSITICAÇÃO OLI	
		CENTIFICAÇÃO OFICIAL EQUIVALENTE	50
	9	DISJUNIOR DIN TERMOMAGNÉTICO RIPOLAR CLIRVA C 324 FAL	1
34	UNIDADE	OUNI OUNIDADE COM A ABNIMBR DA SHA CLASSIEICACÃO OU	
		CERTIFICAÇÃO OFICIAL EQUIVALENTE.	50
		DISJUNTOR DIN TERMOMACNÉTICO, DIDOLAR, OLIDIA OLIDIA	
35	UNIDADE	CONFORMIDADE COM A ABNT/NBR DA SUA CLASSIFICAÇÃO OU	
		CERTIFICAÇÃO OFICIAL EQUIVALENTE.	25
		DISJUNTOR DIN TERMOMAGNÉTICO RIPOLAR CURVA O FOA	
36	UNIDADE	CONFORMIDADE COM A ABNT/NBR DA SUA CLASSIFICAÇÃO OU	
		CERTIFICAÇÃO OFICIAL EQUIVALENTE.	60
		DISJUNIOR DIN TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR QUENTA O LOS	
37	UNIDADE	CONFORMIDADE COM A ABNT/NBR DA SUA CLASSIFICAÇÃO OU	
		CERTIFICAÇÃO OFICIAL EQUIVALENTE.	50
		DISJUNTOR DIN TERMOMACNIÉTICO MONOROLLE COLLEGIO	
38	UNIDADE	DISJUNTOR DIN TERMOMAGNÉTICO, MONOPOLAR, CURVA C, 20A, EM CONFORMIDADE COM A ABNT/NBR DA SUA CLASSIFICAÇÃO OU	name and a second
		CERTIFICAÇÃO OFICIAL EQUIVALENTE.	50
		DIS ILINTOR DIN TERMOMACNÉTICO MONOR	
39	UNIDADE	DISJUNTOR DIN TERMOMAGNÉTICO, MONOPOLAR, CURVA C, 40A, EM	
-	O. HO, HOL	CONFORMIDADE COM A ABNT/NBR DA SUA CLASSIFICAÇÃO OU CERTIFICAÇÃO OFICIAL EQUIVALENTE.	25
	7	DIS ILINTOR DIN TERMOMACNÉTICO MONOTORIO	
10	UNIDADE	DISJUNTOR DIN TERMOMAGNÉTICO, MONOPOLAR, CURVA C, 50A, EM	
řá (		CONFORMIDADE COM A ABNT/NBR DA SUA CLASSIFICAÇÃO OU CERTIFICAÇÃO OFICIAL EQUIVALENTE.	50
		DIS II INTOR DIN TERMOMA ON TELES	
1	UNIDADE	DISJUNTOR DIN TERMOMAGNÉTICO, TRIPOLAR, CURVA C, 100A, EM	
	OTTIO, IDC	CONFORMIDADE COM A ABNT/NBR DA SUA CLASSIFICAÇÃO OU	50
		CENTIFICAÇÃO OFICIAL EQUIVALENTE	
2	UNIDADE	DISJUNTOR DIN TERMOMAGNÉTICO, TRIPOLAR, CURVA C, 50A, EM	
_	3.11D/\UL	OUNI ONWIDADE COM A ABNI MBR DA SHA CI ASSIEICAÇÃO OU	50
-		CENTIFICAÇÃO OFICIAL EQUIVALENTE	(28) (SE)
	=	Dispositivo de proteção contra surtos (DPS), classe II, 275V-20kA, para	
3	UNIDADE	aplicação em quadros de distribuição e nadrões de entrada do apareia	400
		Cietica. Elli colloffilidade com as normas ARNT/NRD vigontos. Com	100
+		garantia contra defeitos de fabricação	
. 1		Eletroduto corrugado, diâmetro 25mm (3/4"), cor amarela, em PVC	
4	ROLO	anticilana, eletroduto com baixo coeficiente de atrito facilitando a pagazana	=-
1		dos cabos eletricos. Rolo com hom Atendendo as normos vigantes	50
-		INDRIADINI e selo inmetro, com garantia contra defeito de fabricação	
		Lictroduto corrugado, diametro 32mm (1") cor amarela em DVC antichama	
5	ROLO	eletroduto com paixo coeficiente de atrito facilitando a passagom dos achas	
	1	eleuicos. Rolo com sum. Atendendo as normas vigentes NDD/ADNT a sala	50
1		initietro, com garantia contra defeito de fabricação	
		Eletroduto corrugado reforcado, PEAD, diâmetro 1 1/4" (polegadas), cor	
	1	preta, antichama. Deve possuir fita/caho para auviliar na passagom de	
3	NOLO	condutores, com paixo coeficiente de atrito facilitando a passagem dos	50
1	1	cabos eletricos. Rolo 50m. Atendendo as normas vigentes NRD/ADNIT o	30
+		Inmetro, com garantia contra defeito de fabricação.  Eletroduto rígido 3/4", na cor cinza, com 3 metros de comprimento.	







#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





- 3		Fabricado em termoplástico antichama. Atendendo as normas vigentes	
		NBR/ABNT, com garantia contra defeito de fabricação.	
48	UNIDADE	FITA AUTO FUSÃO, ANTI-CHAMAS, CLASSE ISOLAÇÃO ATÉ 69KV. MEDIDAS MÍNIMAS: ESPESSURA 0,76MM, LARGURA 0,19MM E COMPRIMENTO 10M, EM CONFORMIDADE COM ABNT/NBR DA SUA CLASSIFICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO INMETRO.	100
49	UNIDADE	FITA ISOLANTE ADESIVA, ANTI-CHAMAS, CAPACIDADE DE ISOLAÇÃO ATÉ 750V. MEDIDAS MÍNIMAS: ESPESSURA 0,15MM, LARGURA 0,18MM E COMPRIMENTO 10M, EM CONFORMIDADE COM ABNT/NBR DA SUA CLASSIFICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO INMETRO.	50
50	UNIDADE	FITA ISOLANTE ADESIVA, ANTI-CHAMAS, MEDIDAS MÍNIMAS: ESPESSURA 0,15MM, LARGURA 0,18MM E COMPRIMENTO 20M, EM CONFORMIDADE COM A ABNT/NBR DA SUA CLASSIFICAÇÃO OU CERTIFICAÇÃO OFICIAL EQUIVALENTE.'	500
51	UNIDADE	HASTE PARA ATERRAMENTO 5/8", COM 2.4M, COBREADO COM CONECTOR.	50
52	UNIDADE	Interruptor diferencial residual (IDR) bipolar, (ligação F-N/F-F) 63A-30mA, 400VCA/60Hz. Grau de proteção mínimo IP 20. Em conformidade com as normas ABNT/NBR vigentes. Com garantia contra defeitos de fabricação.	25
53	UNIDADE	Módulo interruptor simples, 250V-10A, na cor branca, compatível com os sistemas LIZ/LUX²/GIZ ou semelhante com mesmo padrão de encaixe. Fabricado em termoplástico antichama. Atendendo as normas vigentes NBR/ABNT e selo INMETRO, com garantia contra defeito de fabricação.	150
54	UNIDADE	Interruptor diferencial residual (IDR) tetrapolar (ligação 3F-N/3F), 63A-30mA, 400VCA/60Hz. Grau de proteção mínimo IP 20. Em conformidade com as normas ABNT/NBR vigentes. Com garantia contra defeitos de fabricação.	25
55	UNIDADE	ISOLADOR TIPO CASTANHA, EM PORCELANA MARROM, TAMANHO 40X60.	200
56	UNIDADE	ISOLADOR TIPO ROLDANA, EM PVC/PLÁSTICO, COM PREGO 17X21 GALVANIZADO, TAMANHO 36×36.	100
57	UNIDADE	Luva para eletroduto, 3/4", na cor cinza. Fabricado em termoplástico antichama. Atendendo as normas vigentes NBR/ABNT, com garantia contra defeito de fabricação.	200
58	UNIDADE	Módulo tomada RJ45 CAT6, na cor branca, compatível com os sistemas LIZ/LUX²/GIZ ou semelhante com mesmo padrão de encaixe. Fabricado em termoplástico antichama. Atendendo as normas vigentes NBR/ABNT e selo INMETRO, com garantia contra defeito de fabricação.	100
59	UNIDADE	Módulo tampo cego, na cor cinza, compatível com os sistemas LIZ/LUX²/GIZ ou semelhante com mesmo padrão de encaixe. Fabricado em termoplástico antichama. Atendendo as normas vigentes NBR/ABNT, com garantia contra defeito de fabricação.	500
60	UNIDADE	Módulo tomada 2P+T, 250V-20A, na cor branca, compatível com os sistemas LIZ/LUX²/GIZ ou semelhante com mesmo padrão de encaixe. Fabricado em termoplástico antichama. Atendendo as normas vigentes NBR/ABNT e selo INMETRO, com garantia contra defeito de fabricação.	50
61	UNIDADE	PLAFON PARA LÂMPADAS, COR BRANCA, COM BASE E27, CORPO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO, SOQUETE EM PORCELANA. ATENDENDO AS NORMAS VIGENTES NBR/ABNT E SELO INMETRO, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	200
62	UNIDADE	PLUGUE ADAPTADOR "T", 2P+T, 10A, 250V. ATENDENDO AS NORMAS VIGENTES PADRÃO NBR/ABNT E SELO INMETRO, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	60
63	UNIDADE	PLUGUE ANGULAR MACHO, 2P+T, 20A, 250V, COM PRENSA CABO. ATENDENDO AS NORMAS VIGENTES PADRÃO NBR/ABNT E SELO INMETRO, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	50
64	UNIDADE	PLUGUE RETO FÉMEA, 2P+T, 20A, 250V. ATENDENDO AS NORMAS VIGENTES PADRÃO NBR/ABNT E SELO INMETRO, COM GARANTIA	100







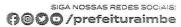
#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



-			
	a zamen men	CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. PLUGUE RETO MACHO, 2P+T, 20A, 250V. ATENDENDO AS NORMAS	
65	UNIDADE	VIGENTES PADRÃO NBR/ABNT E SELO INMETRO, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	100
66	UNIDADE	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ PARA 12/16 DISJUNTORES, PARA EMBUTIR, FABRICADO EM PVC ANTICHAMAS, NA COR BRANCA, COM TAMPA; ENTRADAS NAS BITOLAS DE 25 E 32 MM NO FUNDO E NAS LATERAIS PARA A INSTALAÇÃO DE ELETRODUTOS ROSCÁVEIS OU FLEXÍVEIS, COM PASTILHAS DESTACÁVEIS; COM INDICAÇÃO DE POSIÇÃO DE MONTAGEM INSCRITA NO FUNDO DO QUADRO; COM REGULAGEM DE ALTURA DOS DISJUNTORES; COM TAMPAS-CEGAS DE PVC PARA COBRIR OS ESPAÇOS DA MOLDURA NÃO OCUPADOS PELOS DISJUNTORES; COM BARRAMENTO PARA CONDUTORES NEUTRO E PROTEÇÃO. EM CONFORMIDADE COM A ABNT/NBR DA SUA CLASSIFICAÇÃO OU CERTIFICAÇÃO OFICIAL EQUIVALENTE.	25
37	UNIDADE	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ PARA 12/16 DISJUNTORES, PARA SOBREPOR, FABRICADÓ EM PVC ANTICHAMAS, NA COR BRANCA, COM TAMPA; ENTRADAS NAS BITOLAS DE 25 E 32 MM NO FUNDO E NAS LATERAIS PARA A INSTALAÇÃO DE ELETRODUTOS ROSCÁVEIS OU FLEXÍVEIS, COM PASTILHAS DESTACÁVEIS; COM INDICAÇÃO DE POSIÇÃO DE MONTAGEM INSCRITA NO FUNDO DO QUADRO; COM REGULAGEM DE ALTURA DOS DISJUNTORES; COM TAMPAS-CEGAS DE PVC PARA COBRIR OS ESPAÇOS DA MOLDURA NÃO OCUPADOS PELOS DISJUNTORES; COM BARRAMENTO PARA CONDUTORES NEUTRO E PROTEÇÃO. EM CONFORMIDADE COM A ABNT/NBR DA SUA CLASSIFICAÇÃO OU CERTIFICAÇÃO OFICIAL EQUIVALENTE.	25
88	UNIDADE	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ PARA 3/4 DISJUNTORES, PARA SOBREPOR, FABRICADO EM PVC ANTICHAMAS, NA COR BRANCA, COM TAMPA; ENTRADAS NAS BITOLAS DE 25 E 32 MM NO FUNDO E NAS LATERAIS PARA A INSTALAÇÃO DE ELETRODUTOS ROSCÁVEIS OU FLEXÍVEIS, COM PASTILHAS DESTACÁVEIS; COM INDICAÇÃO DE POSIÇÃO DE MONTAGEM INSCRITA NO FUNDO DO QUADRO; COM REGULAGEM DE ALTURA DOS DISJUNTORES; COM TAMPAS-CEGAS DE PVC PARA COBRIR OS ESPAÇOS DA MOLDURA NÃO OCUPADOS PELOS DISJUNTORES; COM BARRAMENTO PARA CONDUTORES NEUTRO E PROTEÇÃO. EM CONFORMIDADE COM A ABNT/NBR DA SUA CLASSIFICAÇÃO OU CERTIFICAÇÃO OFICIAL EQUIVALENTE.	25
69	UNIDADE	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ PARA 6/8 DISJUNTORES, PARA SOBREPOR, FABRICADO EM PVC ANTICHAMAS, NA COR BRANCA, COM TAMPA; ENTRADAS NAS BITOLAS DE 25 E 32 MM NO FUNDO E NAS LATERAIS PARA A INSTALAÇÃO DE ELETRODUTOS ROSCÁVEIS OU FLEXÍVEIS, COM PASTILHAS DESTACÁVEIS; COM INDICAÇÃO DE POSIÇÃO DE MONTAGEM INSCRITA NO FUNDO DO QUADRO; COM REGULAGEM DE ALTURA DOS DISJUNTORES; COM TAMPAS-CEGAS DE PVC PARA COBRIR OS ESPAÇOS DA MOLDURA NÃO OCUPADOS PELOS DISJUNTORES; COM BARRAMENTO PARA CONDUTORES NEUTRO E PROTEÇÃO. EM CONFORMIDADE COM A ABNT/NBR DA SUA CLASSIFICAÇÃO OU CERTIFICAÇÃO OFICIAL EQUIVALENTE.	25
70	UNIDADE	SOQUETE PARA LÂMPADA, CORPO EM PORCELANA, ROSCA LATÃO E27, BORNES EMBUTIDOS, 250V, ATENDENDO AS NORMAS VIGENTES NBR/ABNT E SELO INMETRO, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	125
1		SOQUETÉ TERMINAL CEBOLINHA PARA FLUORESCENTE T8/T10, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO PP (POLIPROPILENO), MATERIAL CONTATOS: LATÃO, RABICHO: 0,5MM X 10CM, 2A, 250V.	800
2	UNIDADE	Suporte em plástico antichama para 12 disjuntores din	100
3	UNIDADE	Suporte sd1 pvc para disjuntor 1 módulo din	100

5

Endereço: Av. Osório, nº 920 - Centro - Imbé/RS Fone: (51) 3627.8200 - ramais: 302, 303. E-mail: compras@imbe.rs.gov.br









# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





74	PACOTE	Terminal pré isolado, tipo tubular simples, para condutor 2,5mm². Fabricado em cobre com acabamento estanhado eletroliticamente. Isolamento com propriedades retardantes de chama. Em pacote com 100 unidades.	500
75	PACOTE	Ierminal pré isolado, tipo tubular simples, para condutor 4,0mm². Fabricado em cobre com acabamento estanhado eletroliticamente. Isolamento com propriedades retardantes de chama. Em pacote com 100 unidades.	250
76	PACOTE	Terminal pré isolado, tipo tubular simples, para condutor 6,0mm². Fabricado em cobre com acabamento estanhado eletroliticamente. Isolamento com propriedades retardantes de chama. Em pacote com 100 unidades.	250
77	PACOTE	Terminal pré isolado, tipo tubular simples, para condutor 10,0mm². Fabricado em cobre com acabamento estanhado eletroliticamente. Isolamento com propriedades retardantes de chama. Em pacote com 100 unidades.	250
78	PACOTE	Terminal pré isolado, tipo tubular simples, para condutor 16,0mm². Fabricado em cobre com acabamento estanhado eletroliticamente. Isolamento com propriedades retardantes de chama. Em pacote com 100 unidades.	250
79	PACOTE	Terminal pré isolado, tipo tubular simples, para condutor 25,0mm². Fabricado em cobre com acabamento estanhado eletroliticamente. Isolamento com propriedades retardantes de chama. Em pacote com 100 unidades.	250
80	PACOTE	Terminal pré isolado, tipo tubular duplo, para condutor 2,5mm². Fabricado em cobre com acabamento estanhado eletroliticamente. Isolamento com propriedades retardantes de chama. Em pacote com 100 unidades.	250
81	PACOTE	Terminal pré isolado, tipo tubular duplo, para condutor 6,0mm². Fabricado em cobre com acabamento estanhado eletroliticamente. Isolamento com propriedades retardantes de chama. Em pacote com 100 unidades.	250
82	PACOTE	Terminal pré isolado, tipo tubular duplo, para condutor 10,0mm². Fabricado em cobre com acabamento estanhado eletroliticamente. Isolamento com propriedades retardantes de chama. Em pacote com 100 unidades.	250
83	PACOTE	Terminal pré isolado, tipo olhal "reto", para condutor 6,0mm², furo M5. Fabricado em cobre com acabamento estanhado eletroliticamente. Isolamento com propriedades retardantes de chama. Em pacote com 100 unidades.	250
84	PACOTE	Terminal pré isolado, tipo olhal "reto", para condutor 10,0mm², furo M5. Fabricado em cobre com acabamento estanhado eletroliticamente. Isolamento com propriedades retardantes de chama. Em pacote com 100 unidades.	250
85	UNIDADE	Tomada em barra dupla branca 2p+t para extensão 10a branco	50
86	UNIDADE	Tomada em barra dupla branca 2p+t para extensão 20a branco	50
87	UNIDADE	Tomada em barra 5t quíntupla para extensão 10a 2p+t branco	50
88	UNIDADE	Tomada em barra 5t quíntupla para extensão 20a 2p+t branco	50
89	UNIDADE	Plug Industrial, 2P+T (macho), capacidade de condução mínima de 32A. Tensão mínima de operação 220V. Grau de proteção mínimo IP44. Isolação mínima 750V. Corpo fabricado em termoplástico antichama/auto extinguível, terminais em latão maciço. Deve permitir a conexão de condutores com seção mínima de 6mm². Com garantia contra defeitos de fabricação. Conformidade ABNT/NBR vigentes.	25
90	UNIDADE	Plug Industrial, 2P+T (tomada fêmea), capacidade de condução mínima de 32A. Tensão mínima de operação 220V. Grau de proteção mínimo IP44. Isolação mínima 750V. Corpo fabricado em termoplástico antichama/auto extinguível, terminais em latão maciço. Deve permitir a conexão de condutores com seção mínima de 6mm². Com garantia contra defeitos de fabricação. Conformidade ABNT/NBR vigentes.	25

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. **JUSTIFICATIVA:** A aquisição de materiais elétricos é necessária para garantir a continuidade e a segurança das operações em instalações elétricas. Esses materiais são essenciais







#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



para a execução de novos projetos, manutenção preventiva e corretiva das instalações existentes, além de assegurar a conformidade com as normas técnicas e de segurança.

- 2.2. QUANTITATIVO: Conforme tabela do item 1.1.
- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO Descrição da solução como um todo: 3.
- CONDIÇÕES DO OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição 3.1. de material elétrico de uso essencial na manutenção predial pública.
- 3.2. PARCELAMENTO: Considerando que se trata de registro de preços para eventual e futura aquisição, a opção avaliada como mais conveniente e vantajosa é o parcelamento do objeto, conforme as necessidades do município.
- 3.3. SUSTENTABILIDADE: Adquirir materiais elétricos com funcionamento seguro e eficiente, evitando desperdícios de energia e reduzindo a necessidade de manutenções futuras. Optar, sempre que possível, por materiais recicláveis ou que sejam fabricados com práticas sustentáveis, considerando também a correta gestão de resíduos gerados.
- PRAZO DO CONTRATO: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
  - 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:
- 4.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove o fornecimento anterior, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto licitado, conforme exigido pela Lei 14.133/21.
  - 5. ROTINA/ETAPAS (MODELO) DE EXECUÇÃO DO OBJETO:
- PRAZOS E FORMA DE COMUNICAÇÃO: A comunicação entre a Prefeitura 5.1. Municipal de Imbé e a empresa fornecedora ocorrerá por intermédio de um dos Gestores de Contrato ou por um dos Fiscais de Contrato, por meio do e-mail financeiroobras@imbe.rs.gov.br e telefone 51 -3627-8217.
- 5.1.1. A empresa vencedora deverá entregar, em 15 (quinze) dias úteis, prazo máximo, da requisição expressa e/ou emissão da nota de empenho, todos os produtos/itens solicitados. O prazo para a entrega dos materiais, justifica-se conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Imbé, e tem a necessidade de executar diversos serviços de pronto atendimento - manutenção/reparos e fixação.
- 5.2. LOGÍSTICA/FRETE: Todas as despesas referentes à logística/entrega serão de responsabilidade da empresa vencedora do respectivo item, sendo vedada a vinculação de qualquer regra como quantidades e/ou valores mínimos para aquisição e entrega (frete CIF).

7

SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS:





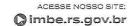


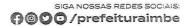
# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





- 5.3. LOCAL/HORÁRIO: Os itens/produtos deverão ser entregues, em conformidade com as especificações e quantidades informadas na cotação e/ou orçamento e respectivamente constantes na Nota de Empenho, no Almoxarifado Central, nos limites do município de Imbé, observado horário compreendido entre 8:30 horas às 11:30 horas (turno manhã), e 13:30 horas às 17:00 horas (turno tarde).
- 5.3.1. O frete ficará a encargo da empresa vencedora, seja por transporte próprio da empresa e/ou transportadora contratada.
- 5.4. ACONDICIONAMENTO: Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, devidamente embalados, na referência estipulada em edital, e conforme descrito na embalagem do produto/item. As embalagens devem conter informações claras e detalhadas sobre o conteúdo, incluindo tipo, dimensões, quantidade, número do lote e data de fabricação.
- 5.4.1. Caso os produtos sejam fornecidos dentro de caixas ou qualquer embalagem fechada que não dê para se observar o material, os fiscais de recebimento solicitarão aos transportadores para que façam o manejo da caixa para visualização dos produtos.
- 5.4.2. O procedimento mencionado no item 5.5.1 se aplica também às transportadoras, ficando a encargo da empresa fornecedora essa comunicação prévia com a subcontratada para atender o requisito mencionado no item acima.
- 5.5. **SUBCONTRATAÇÃO:** Será admitida apenas nos casos de entrega do material através de transportadora contratada pela empresa fornecedora do produto.
- 5.6. **GARANTIA:** Deve ser oferecida uma garantia contra defeitos de fabricação por um período específico, normalmente de 12 meses a partir da data de entrega.
  - 6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
- **6.1. CONTRATADO**: O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Instrumento, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- I Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei Federal 14.133/2021);
- II Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do objeto, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- III Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- IV Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a











# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

- V Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, Lei Federal 14.133/2021;
- VI Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal e/ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- VII Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Ácordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- VIII Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- IX Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução/fornecimento do objeto.
- X Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- XI Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- XII Manter durante toda a vigência do contrato, se for o caso, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- XIII Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, se for o caso, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 Lei nº 14.133/2021);







# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





- XIV Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único Lei nº 14.133/2021);
- XV Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
  - 6.2. CONTRATANTE: São Obrigações do Contratante:
- I Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o objeto e especificações anexas;
  - II Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- III Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- V Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Instrumento;
  - VI Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- VII Cientificar o órgão de representação judicial do Executivo Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- VIII Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução e/ou entrega do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- IX A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.3 DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- I Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;
- II É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10

Endereço: Av. Osório, nº 920 - Centro - Imbé/RS Fone: (51) 3627.8200 - ramais: 302, 303. E-mail: compras@imbe.rs.gov.br

ACESSE NOSSO SITE:



	(identificação	da	empresa)	,
inscrito	no CNPJ nº			por intermédio de seu representante legal o(a)







# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





- III Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- IV É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
  - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (Modelo de gestão do contrato):
- 7.1. Em atendimento ao caput e § 2º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, segue a indicação dos Gestores e Fiscais de Contrato para providências de emissão de Portaria de designação, caso indicado formalização contratual específica.

Designação	Nome	Cargo	Matrícula
Gestor Titular	Luiz Henrique Alves Pereira	Técnico em Contabilidade	14626
Gestor Suplente	José Augusto Henkin	Assessor de Engenharia de Obras	9265
Fiscal Contrato	Fernanda Rodrigues Mota	Oficial Administrativo	50000
Fiscal Contrato	Juliana da Silva Pereira	Diretor do Depart. Almoxarifado	17010
Fiscal Contrato	Giovani Costa André	Vigia	2040

- 7.2. O objeto contratado será recebido de forma provisória e definitiva, conforme prevê o Art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.810/2020.
- 7.2.1. **PROVISORIAMENTE**, por um dos Fiscais de Contrato designado por meio de Portaria específica para fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações exigidas, devendo no recebimento provisório o Fiscal de Contrato, entre outros:
- 7.2.1.1. CONFERIR OS DADOS BÁSICOS DA NOTA FISCAL/FATURA: Conferir e somente autorizar a descarga dos produtos se os dados da Prefeitura estiverem corretos (Nome, CNPJ, endereço), se o número e ano da Nota de Empenho constar corretamente na Nota Fiscal/Fatura, e se o(s) produto(s) for(em) da marca estabelecida na Nota de Empenho, sendo proibido a descarga de produtos sem a apresentação/entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.
- 7.2.1.2. **CONFERIR QUANTITATIVAMENTE:** No caso de produtos, conferir se a descrição e a quantidade de volumes entregues estão de acordo com a Nota Fiscal/Fatura, se as embalagens estão em bom estado (sem sinais de quebra, umidade, amassado, entre outros danos) e devidamente acondicionadas. No caso de carga por m³ fazer a cubagem do caminhão, conferindo se o volume do baú/caçamba corresponde ao especificado na Nota Fiscal/Fatura.

11

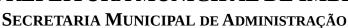
Endereço: Av. Osório, nº 920 - Centro - Imbé/RS Fone: (51) 3627.8200 - ramais: 302, 303. E-mail: compras@imbe.rs.gov.br

ACESSE NOSSO SITE:



Sr(a)				 	 	,
portad	or(a) da Carteira d	le Identidade no	)			e do CPF nº









### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





- 7.2.1.3. **REGISTRAR EVENTUAL OCORRÊNCIA:** Constada alguma avaria ou problema o Fiscal de Contrato responsável pelo recebimento provisório deve escrever ou carimbar no canhoto da Nota Fiscal/Fatura e no recibo do frete "Embalagem danificada. Sujeito à conferência pelo solicitante e possível indenização". Caso o dano seja no produto, o Fiscal de Contrato responsável pelo recebimento provisório deverá recusar o recebimento.
- 7.2.2. **DEFINITIVAMENTE**, em até 3 (três) dias úteis a contar do ateste provisório por um segundo Fiscal de Contrato, designado por meio de Portaria específica para fiscalização, devendo no recebimento definitivo o Fiscal de Contrato, entre outros:
- 7.2.2.1. CONFERIR OS DADOS DA NOTA FISCAL/FATURA: Conferir no Portal da Nota Fiscal Eletrônica www.nfe.fazenda.gov.br ou diretamente no site do órgão emissor a autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica, quando for o caso, e se:
- I A descrição do produto, valor unitário e valor total estão de acordo com o disposto no
   Termo de Referência, Edital da licitação e proposta de preço da empresa vencedora;
- II Os dados da Prefeitura Municipal de Imbé e da Nota de Empenho estão corretamente informados na Nota Fiscal/Fatura;
- III A Nota Fiscal/Fatura apresenta rasura, e caso necessário, solicitar a substituição da mesma;
- IV A data de emissão da Nota Fiscal/Fatura é posterior a data de emissão da Nota de Empenho.
- 7.2.2.2. CONFERÊNCIA QUALITATIVA: Conferir se o produto entregue está de acordo com o pactuado no Termo de Referência, Edital da licitação e proposta da empresa vencedora, conferindo, entre outros:
  - I O modelo, ano, capacidade, potência, etc;
  - II A qualidade do acabamento do produto;
  - III A metragem, peso do produto;
  - IV Se o produto está dentro do prazo de validade;
  - V Se o produto está funcionando;
  - VI Se produto tem o registro em órgão de controle quando for o caso;
  - VII Se os encargos trabalhistas e previdenciários foram devidamente recolhidos.
- 7.2.2.3. ANALISAR OS RELATÓRIOS: Analisar os Relatórios emitidos pelo Fiscal de Contrato do recebimento provisório e eventuais documentos, emitindo relatório com as recomendações ao Gestor de Contrato. Caso ocorra transferência da posse dos bens ou a entrega do resultado dos serviços, porém não libera o particular das obrigações contratuais, mas apenas legitima a posse da Administração para que examine cautelosamente o objeto e verifique a conformidade com o que foi contratado.





### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





- 7.3. O não atendimento de qualquer condição pactuada impedirá o ateste do recebimento definitivo, devendo neste caso ser formalizado a empresa vencedora as inconformidades encontradas e o prazo para as correções necessárias, que deverão ser feitas sem custos adicionais para a Prefeitura Municipal de Imbé.
- 7.4. Na hipótese prevista no item 7.3 o prazo de 3 (três) dias úteis para o ateste definitivo será interrompido e a contagem retornada somente após sanadas as pendências, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.
  - 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO
- 8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo na Nota Fiscal/Fatura, respeitando a ordem cronológica de pagamentos nos termos do Decreto Municipal nº 3.837, de 11 de fevereiro de 2021.
- 8.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
- 8.3. Constatando-se situação de irregularidade da empresa vencedora, será providenciada pelo Gestor de Contrato sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Gestor de Contrato.
- 8.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Gestor de Contrato deverá comunicar formalmente o titular da Secretaria demandante quanto à inadimplência da empresa vencedora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam providenciados os encaminhamentos necessários com vistas a abertura de Processo Administrativo Especial PAE.
- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DO SERVIÇO
- 9.1. **NATUREZA DO OBJETO:** O objeto a ser contratado é serviço/bem comum nos termos do Art. 6°, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**: A forma de seleção adotada é a licitação, modalidade pregão, conforme inciso I do art. 28 e o critério de julgamento será pelo menor preço, conforme inciso I do art. 33 através de Sistema de Registro de Preço, conforme art. 82 da Lei 14.133/21.
- 9.3. **DA PROPOSTA DE PREÇO:** O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 (trinta) dias. Deverá conter pelo menos: descrição do item, marca/modelo, valor unitário e total, especificações técnicas, entre outras informações que possam vir ser exigidas em Edital.
- 9.3.1. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os valores incidentes, tais como: taxas, impostos (incluindo ICMS), frete e qualquer ônus que recaia sobre a natureza do objeto.









### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





- 10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- 10.1 Anexo a este Termo de Referência segue tabela consolidada com os itens, quantitativos, e valores obtidos através de pesquisa de mercado/levantamento orçamentário.
- 10.2. Os documentos utilizados (detalhamento dos resultados e fontes da pesquisa de preços) para embasar a pesquisa de preços integram o presente processo.
  - 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 11.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - Secretaria Municipal de Obras e Viação - SMOV

2303 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS

Cod. Red. 390 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Imbé, 09 de dezembro de 2024.

Elaborado por:

Nome Servidor

Luciana Gonçalves Oliveira Agente Administrativo Cargo Matricula 16347

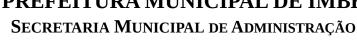
Nome Servidor

Cargo

Silson Hahn tario de Obras e Viação Portaria nº 190324









ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ogipo	Descrição	Und	Qtq	Mediana (Unitário)	Mediana (Total)
-	Abraçadeira em PVC antichama, para eletroduto de 3/4", com bucha 6mm, cor cinza.	UNIDADE	400	R\$ 0,94	R\$ 376,00
2	para eletroduto de 3/4", sem bucha, cor cinza.	UNIDADE	250	R\$ 1,02	R\$ 255,00
က	BALDE/CAIXA EM PVC PARA ATERRAMENTO ELÉTRICO COM TAMPA. ALTURA DE 20 CM, DIÂMETRO DO FUNDO DE APROXIMADAMENTE 19 CM. PRODUTO COM SELO ABNT/NBR DA SUA CLASSIFICAÇÃO OU CERTIFICAÇÃO OFICIAL EQUIVALENTE.	UNIDADE	25	R\$ 13,56	3
4	CAIXA DE SOBREPOR EM PVC NA COR BRANCA, COM 1 DISJUNTOR BIPOLAR DE 20A E 1 TOMADA 20A, INDICADA PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS.	UNIDADE	100	R\$ 62,20	R\$ 6.220,00
2	CAIXA DE SOBREPOR EM PVC NA COR BRANCA, COM 1 DISJUNTOR UNIPOLAR DE 20A E 1 TOMADA 20A, INDICADA PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS.	UNIDADE	75	R\$ 34,95	R\$ 2.621,25
9		UNIDADE	200	R\$ 1,10	R\$ 220,00
7	PARA INSTALAÇÕES EM GERAL, PRODUZIDA EM VIDAS DE 1/2" E 3/4"	UNIDADE	50	R\$ 4,13	R\$ 206,50
ω .	DICADA AMPA	UNIDADE	50	R\$ 18,70	R\$ 935,00
o	ss 3/4" e (²/GIZ ou co antichama. o de fabricação.	UNIDADE	100	R\$ 9,33	R\$ 933,00
0		UNIDADE	20	R\$ 127,82	R\$ 6.391,00
Σ		UNIDADE	50	R\$ 133,00	R\$ 6.650,00
2	CANALETA PARA SISTEMA "X", EM PVC COM 1 DIVISÓRIA MEDIDAS 20MM X 10MM X 2M, COR BRANCA, COM FITA DUPLA FACE PARA FIXAÇÃO	UNIDADE	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00











		1	
R\$ 1.365,50	R\$ 750,00	R\$ 1.999,80	R\$ 367,50
27,31	30,00	33,33	7,35
82	\$	\$\$	85
20	25	09	50
UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE
DISJUNTOR DIN TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR, CURVA C, 32A, EM CONFORMIDADE COM A ABNT/NBR DA SUA CLASSIFICAÇÃO OU CERTIFICAÇÃO OFICIAL EQUIVALENTE.	DISJUNTOR DIN TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR, CURVA C, 404, EM CONFORMIDADE COM A ABNT/NBR DA SUA CLASSIFICAÇÃO OU CERTIFICAÇÃO OFICIAL EQUIVALENTE.	DISJUNTOR DIN TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR, CURVA C, 504, EM CONFORMIDADE COM A ABNT/NBR DA SUA CLASSIFICAÇÃO OU CERTIFICAÇÃO OFICIAL EQUIVALENTE.	DISJUNTOR DIN TERMOMAGNÉTICO, MONOPOLAR, CURVA C, 10A, EM CONFORMIDADE COM A ABNT/NBR DA SUA CLASSIFICAÇÃO OU CERTIFICAÇÃO OFICIAL EQUIVALENTE.
			1
The second contract of	UNIDADE 50 R\$ 27,31	UNIDADE 50 R\$ 27,31 UNIDADE 25 R\$ 30,00	UNIDADE 50 R\$ 27,31 UNIDADE 25 R\$ 30,00 UNIDADE 60 R\$ 33,33





			1 .	71
9.	٠,٠	0	im	XA
		1.1	-1	1 1
			11	
			Ü	





1	1.00	1
7:10	ano 4 t.	1
ii .	1	
		-

			اير		0.000	
20	FITA ISOLANTE ADESIVA, ANTI-CHAMAS, MEDIDAS MÍNIMAS: ESPESSURA 0,15MM, LARGURA 0,18MM E COMPRIMENTO 20M, EM CONFORMIDADE COM A ABNT/NBR DA SUA CLASSIFICAÇÃO OU CERTIFICAÇÃO OFICIAL EQUIVALENTE.	UNIDADE	200	R\$	4,53	R\$ 2.265,00
51	HASTE PARA ATERRAMENTO 5/8", COM 2.4M, COBREADO COM CONECTOR.	UNIDADE	20	R\$	44,69	R\$ 2.234,50
52	Interruptor diferencial residual (IDR) bipolar, (ligação F-N/F-F) 63A-30mA, 400VCA/60H2. Grau de proteção mínimo IP 20. Em conformidade com as normas ABNT/NBR vigentes. Com garantia contra defeitos de fabricação.	UNIDADE	25	R\$	103,06	R\$ 2.576,50
53	Módulo interruptor simples, 250V-10A, na cor branca, compatível com os sistemas LIZ/LUX²/GIZ ou semelhante com mesmo padrão de encaixe. Fabricado em termoplástico antichama. Atendendo as normas vigentes NBR/ABNT e selo INMETRO, com garantia contra defeito de fabricação.	UNIDADE	150	R \$	5,32	R\$ 798,00
54	Interruptor diferencial residual (IDR) tetrapolar (ligação 3F-N/3F), 63A-30mA, 400VCA/60Hz. Grau de proteção mínimo IP 20. Em conformidade com as normas ABNT/NBR vigentes. Com garantia contra defeitos de fabricação.	UNIDADE	25	R\$	176,68	R\$ 4.417,00
55	ISOLADOR TIPO CASTANHA, EM PORCELANA MARROM, TAMANHO 40X60.	UNIDADE	200	R\$	5,78	R\$ 1.156,00
99	ISOLADOR TIPO ROLDANA, EM PVC/PLÁSTICO, COM PREGO 17X21 GALVANIZADO, TAMANHO 36×36.	UNIDADE	100	R\$	0,55	R\$ 55,00
25	Luva para eletroduto, 3/4", na cor cinza. Fabricado em termoplástico antichama. Atendendo as normas vigentes NBR/ABNT, com garantia contra defeito de fabricação.	UNIDADE	200	R\$	1,80	R\$ 360,00
28	Módulo tomada RJ45 CAT6, na cor branca, compatível com os sistemas LIZ/LUX²/GIZ ou semelhante com mesmo padrão de encaixe. Fabricado em termoplástico antichama. Atendendo as normas vigentes NBR/ABNT e selo INMETRO, com garantia contra defeito de fabricação.	UNIDADE	100	R\$	16,62	R\$ 1.662,00
59	Módulo tampo cego, na cor cinza, compatível com os sistemas LIZ/LUX²/GIZ ou semelhante com mesmo padrão de encaixe. Fabricado em termoplástico antichama. Atendendo as normas vigentes NBR/ABNT, com garantia contra defeito de fabricação.	UNIDADE	200	R\$	5,00	R\$ 2.500,00
09		UNIDADE	90	R\$	5,86	R\$ 293,00
61		UNIDADE	200	R\$	3,44	R\$ 688,00
62	04, 250V. ATENDENDO AS NORMAS VIGENTES TRO, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE	UNIDADE	09	R\$	7,20	R\$ 432,00
63	PLUGUE ANGULAR MACHO, 2P+T, 20A, 250V, COM PRENSA CABO. ATENDENDO AS NORMAS VIGENTES PADRÃO NBR/ABNT E SELO INMETRO, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	90	R\$	7,08	R\$ 354,00
						40.





1	
, 15/ha	110 HAY
	1
T Kus	E suitablier
3-	and the same of th

PLUGUE RETO FÊMEA, 2P+T, 20A, 250V. ATENDENDO AS NORMAS VIGENTES	S VIGENTES					
PADKAO NBRABNT E SELO INMETRO, COM GARANTIA ( FABRICAÇÃO.	CONTRA DEFEITO DE	UNIDADE	100	<b>₽</b> \$	4,10	R\$ 410,00
PLUGUE RETO MACHO, 2P+T, 20A, 250V. ATENDENDO AS NORMAS VIGENTES PADRÃO NBR/ABNT E SELO INMETRO, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	S NORMAS VIGENTES ONTRA DEFEITO DE	UNIDADE	100	<b>₹</b>	60'9	R\$ 609,00
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ PARA 12/16 DISJUNTORES, PARA EMBUTIR, FABRICADO EM PVC ANTICHAMAS, NA COR BRANCA, COM TAMPA; ENTRADAS NAS BITOLAS DE 25 E 32 MM NO FUNDO E NAS LATERAIS PARA A INSTALAÇÃO DE ELETRODUTOS ROSCÁVEIS OU FLEXÍVEIS, COM PASTILHAS DESTACÁVEIS, COM INDICAÇÃO DE POSIÇÃO DE MONTAGEM INSCRITA NO FUNDO DO QUADRO; COM REGULAGEM DE ATTURA DOS DISJUNTORES; COM TAMPASCEGAS DE PVC PARA COBRIR OS ESPAÇOS DA MOLDURA NÃO OCUPADOS PELOS DISJUNTORES; COM BARRAMENTO PARA CONDUTORES NEUTRO E PROTEÇÃO. EM CONFORMIDADE COM A ABNTÍNBR DA SUA CLASSIFICAÇÃO OL CERTIFICAÇÃO OFICIAL EQUIVALENTE.	JZ PARA 12/16 DISJUNTORES, PARA EMBUTIR, S, NA COR BRANCA, COM TAMPA; ENTRADAS FUNDO E NAS LATERAIS PARA A INSTALAÇÃO U FLEXÍVEIS, COM PASTILHAS DESTACÁVEIS; MONTAGEM INSCRITA NO FUNDO DO ALTURA DOS DISJUNTORES; COM TAMPAS-ESPAÇOS DA MOLDURA NÃO OCUPADOS RAMENTO PARA CONDUTORES NEUTRO E COM A ABNT/NBR DA SUA CLASSIFICAÇÃO OU ENTE.	UNIDADE	25	\$	134,95	R\$ 3.373,75
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ PARA 12/16 DISJUNTORES, PARA SOBREPOR, FABRICADO EM PVC ANTICHAMAS, NA COR BRANCA, COM TAMPA ENTRADAS NAS BITOLAS DE 25 E 32 MM NO FUNDO E NAS LATERAIS PARA A INSTALAÇÃO DE ELETRODUTOS ROSCÁVEIS OU FLEXÍVEIS, COM PASTILHAS DESTACÁVEIS, COM INDICAÇÃO DE POSIÇÃO DE MONTAGEM INSCRITA NO FUNDO DO QUADRO; COM REGULAGEM DE ALTURA DOS DISJUNTORES; COM TAMPAS-CEGAS DE PVC PARA COBRIR OS ESPAÇOS DA MOLDURA NÃO OCUPADOS PELOS DISJUNTORES; COM BARRAMENTO PARA CONDUTORES NEUTRO E PROTEÇÃO. EM CONFORMIDADE COM A ABNTINBR DA SUA CLASSIFICAÇÃO OU CERTIFICAÇÃO OFICIAL EQUIVALENTE.	JZ PARA 12/16 DISJUNTORES, PARA ANTICHAMAS, NA COR BRANCA, COM TAMPA; 32 MM NO FUNDO E NAS LATERAIS PARA A ROSCÁVEIS OU FLEXÍVEIS, COM PASTILHAS DE POSIÇÃO DE MONTAGEM INSCRITA NO LAGEM DE ALTURA DOS DISJUNTORES; COM S; COM BARRAMENTO PARA CONDUTORES ORMIDADE COM A ABNT/NBR DA SUA ÃO OFICIAL EQUIVALENTE.	UNIDADE	25	<b>\$</b>	154,64	R\$ 3.866,00
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ PARA 3/4 DISJUNTORES, PARA SOBREPOR FABRICADO EM PVC ANTICHAMAS, NA COR BRANCA, COM TAMPA; ENTRADAS NAS BITOLAS DE 25 E 32 MM NO FUNDO E NAS LATERAIS PARA A INSTALAÇÃO DE ELETRODUTOS ROSCÁVEIS OU FLEXÍVEIS, COM PASTILHAS DESTACÁVEIS, COM INDICAÇÃO DE POSIÇÃO DE MONTAGEM INSCRITA NO FUNDO DO QUADRO; COM REGULAGEM DE ALTURA DOS DISJUNTORES; COM TAMPAS-CEGAS DE PVC PARA COBRIR OS ESPAÇOS DA MOLDURA NÃO OCUPADOS PELOS DISJUNTORES; COM BARRAMENTO PARA CONDUTORES NEUTRO E PROTEÇÃO. EM CONFORMIDADE COM A ABNTINBR DA SUA CLASSIFICAÇÃO O CERTIFICAÇÃO OFICIAL EQUIVALENTE.	UZ PARA 3/4 DISJUNTORES, PARA SOBREPOR, S, NA COR BRANCA, COM TAMPA; ENTRADAS FUNDO E NAS LATERAIS PARA A INSTALAÇÃO DU FLEXÍVEIS, COM PASTILHAS DESTACÁVEIS; E MONTAGEM INSCRITA NO FUNDO DO ALTURA DOS DISJUNTORES; COM TAMPAS-S ESPAÇOS DA MOLDURA NÃO OCUPADOS RAMENTO PARA CONDUTORES NEUTRO E COM A ABNTINBR DA SUA CLASSIFICAÇÃO OU ENTE.	UNIDADE	25	\$	44,40	R\$ 1.110,00







### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Terminal pré isolado, tipo tubular duplo, para condutor 10,0mm² frabricado em cobre de chama. Em pacote com 100 unidades.   Terminal pré isolado, tipo publal "reto", para condutor 6,0mm², furo M5. Fabricado em cobre com acabamento estanhado eletroliticamente. Isolamento com propriedades pretardantes de chama. Em pacote com 100 unidades.   Terminal pré isolado, tipo olhal "reto", para condutor 10,0mm² furo M5. Fabricado em PACOTE   250   R\$   173,45   R\$ 43.362,50     Terminal pré isolado, tipo olhal "reto", para condutor 10,0mm² furo M5. Fabricado em cobre com acabamento estanhado eletroliticamente. Isolamento com propriedades   PACOTE   250   R\$   173,45     Terminal pré isolado, tipo olhal "reto", para condutor 10,0mm² furo M5. Fabricado em cobre com 100 unidades.   Terminal pré isolado, tipo olhal "reto", para condutor 10,0mm² furo M5. Fabricado em cobre com 100 unidades.   Terminal pré isolado, tipo olhal "reto", para condutor 10,0mm² furo M5. Fabricado em cobre com 100 unidades.   Tomada em barra dupla branca 2p+t para extensão 10a branco   UNIDADE   50   R\$   130,50     Tomada em barra 5 quíntupla para extensão 10a 2p+t branco   Tomada em barra 5 quíntupla para extensão 10a 2p+t branco   Tomada em barra 5 quíntupla para extensão 10a 2p+t branco   Tomada em barra 5 quíntupla para extensão 10a 2p+t branco   Tomada em barra 6 quíntupla para extensão 10a 2p+t branco   Tomada em barra 6 quíntupla para extensão 10a 2p+t branco   Tomada em barra 6 quíntupla para extensão 10a 2p+t branco   Tomada em barra 6 quíntupla para extensão 10a 2p+t branco   Tomada em barra 6 quíntupla para extensão 10a 2p+t branco   Tomada em barra 6 quíntupla para extensão 10a 2p+t branco   Tomada em barra 6 quíntupla para extensão 10a 2p-t branco   Tomada em barra 6 quíntupla para extensão 10a 2p-t branco   Tomada em barra 6 quíntupla para extensão 10a 2p-t branco   Tomada em barra 6 quíntupla para extensão 10a 2p-t branco   Tomada em barra 6 quíntupla para extensão 10a 2p-t branco   Tomada em barra 6 quíntupla para extensão 10a 2p-t					T	Т	T	Т		T	
duplo, para condutor 10,0mm². Fabricado em cobre oliticamente. Isolamento com propriedades retardantes o eletroliticamente. Isolamento com propriedades eletroliticamente. Isolamento eletroliticamente elema. In INDADE eletroliticamente elema. In INDADE eletroliticamente elema. In INDADE eletroliticamente elema. In INDADE eletroliticamente elema. In India de Sata. Tensão mínima de 32A. Tensão mínima de 32A. Tensão mínima de 32A. Tensão mínima de 32A. Tensão mínima de 6mm². Com garantia contra antichama/auto extinguível, terminais em latão maciço. UNIDADE eletroliticamente elema. Com garantia		R\$ 19.500,00	R\$ 22.612,50	R\$ 43.362,50	R\$ 645.00	R\$ 745.00	R\$ 1.130,50	R\$ 1.134.50	R\$ 1.055,25	R\$ 965,50	
duplo, para condutor 10,0mm². Fabricado em cobre lidades.  sto", para condutor 6,0mm², furo M5. Fabricado em o eletroliticamente. Isolamento com propriedades toom 100 unidades.  toom 100 unidades.  bet para extensão 20a branco a extensão 20a 2p+t branco a extensão		78,00	90,45	173,45	12.90	14,90	22,61	22,69	42,21	38,62	
duplo, para condutor 10,0mm². Fabricado em cobre oliticamente. Isolamento com propriedades retardantes nidades.  sto", para condutor 6,0mm², furo M5. Fabricado em PACOTE com 100 unidades.  stom 100 unidades.  betroliticamente. Isolamento com propriedades PACOTE rom 100 unidades.  betroliticamente. Isolamento com propriedades PACOTE com 100 unidades.  betroliticamente. Isolamento com propriedades PACOTE com 100 unidades.  betroliticamente. Isolamento com propriedades PACOTE com 100 unidades.  betroliticamente. Isolamento com propriedades com 100 unidades.  betroliticamente. Isolamento com propriedades com 100 unidades.  com 100 unidades.  UNIDADE com aextensão 20a 2p+t branco com seção mínima de 32A. Tensão mínima de 6mm². Com garantia contra ade ABNT/NBR vigentes.  ea), capacidade de condução mínima de 32A. Tensão le proteção mínimo IP44. Isolação mínima de 32A. Tensão le proteção mínima de 6mm². Com garantia contra antichama/auto extinguível, terminais em latáo maciço. UNIDADE antichama/auto extinguível, terminais em latáo maciço.		&	\$	\$	82	82	R\$	R\$	\$2	\$	
duplo, para condutor 10,0mm². Fabricado em cobre oliticamente. Isolamento com propriedades retardantes nidades.  sto", para condutor 6,0mm², furo M5. Fabricado em o eletroliticamente. Isolamento com propriedades e com 100 unidades.  stom 100 unidades.  b-t para condutor 10,0mm², furo M5. Fabricado em o eletroliticamente. Isolamento com propriedades com 100 unidades.  b-t para extensão 10a branco  com 100 unidades.  b-t para extensão 20a branco a extensão 20a 2p+t branco	٤	250	250	250	50	20	20	20	25	25	
Terminal pré isolado, tipo tubular duplo, para condutor 10,0mm². Fabricado em cobre com acabamento estanhado eletroliticamente. Isolamento com propriedades retardantes de chama. Em pacote com 100 unidades.  Terminal pré isolado, tipo olhal "reto", para condutor 6,0mm², furo M5. Fabricado em cobre com acabamento estanhado eletroliticamente. Isolamento com propriedades retardantes de chama. Em pacote com 100 unidades.  Terminal pré isolado, tipo olhal "reto", para condutor 10,0mm², furo M5. Fabricado em cobre com acabamento estanhado eletroliticamente. Isolamento com propriedades retardantes de chama. Em pacote com 100 unidades.  Tomada em barra dupla branca 2p+t para extensão 10a branco Tomada em barra 5t quintupla para extensão 20a 2p+t branco Tomada em barra 5t quintupla para extensão 20a 2p+t branco Tomada em barra 5t quintupla para extensão 20a 2p+t branco Tomada em barra 5t quintupla para extensão 20a 2p+t branco Tomada em barra 5t quintupla para extensão 20a 2p+t branco Plug Industrial, 2P+T (macho), capacidade de condução mínima de 32A. Tensão mínima de operação 220V. Grau de proteção mínimo IP44. Isolação mínima de 32A. Tensão mínima de operação 220V. Grau de proteção mínima de 6mm². Com garantia contra defeitos de fabricação. Conformidade ABNT/NBR vigentes.  Plug Industrial, 2P+T (tomada fêmea), capacidade de condução mínima de 32A. Tensão mínima de operação 220V. Grau de proteção mínimo IP44. Isolação mínima de operação 220V. Grau de proteção mínimo IP44. Isolação mínima de operação 220V. Corpo pare permitir a conexão de condutores com seção mínimo IP44. Isolação mínima de operação 220V. Corpo pare permitir a conexão de condutores com seção mínimo IP44. Isolação mínima de operação 220V. Corpo papermitir a conexão de condutores com seção mínima de operação 220V. Corpo papermitir a conexão de condutores com seção mínimo IP44. Isolação mínima de operação 220V. Corpo papermitir a conexão de condutores com seção mínimo IP44. Isolação mínima de operação 220V. Corpo de proteção mínimo IP44. Isolação mínima de			PACOTE	PACOTE	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	
		Terminal pré isolado, tipo tubular duplo, para condutor 10,0mm². Fabricado em cobre com acabamento estanhado eletroliticamente. Isolamento com propriedades retardantes de chama. Em pacote com 100 unidades.	Terminal pré isolado, tipo olhal "reto", para condutor 6,0mm², furo M5. Fabricado em cobre com acabamento estanhado eletroliticamente. Isolamento com propriedades retardantes de chama. Em pacote com 100 unidades.	Terminal pré isolado, tipo olhal "reto", para condutor 10,0mm², furo M5. Fabricado em cobre com acabamento estanhado eletroliticamente. Isolamento com propriedades retardantes de chama. Em pacote com 100 unidades.	Tomada em barra dupla branca 2p+t para extensão 10a branco	Tomada em barra dupla branca 2p+t para extensão 20a branco	Tomada em barra 5t quíntupla para extensão 10a 2p+t branco	Tomada em barra 5t quíntupla para extensão 20a 2p+t branco	Plug Industrial, 2P+T (macho), capacidade de condução mínima de 32A. Tensão mínima de operação 220V. Grau de proteção mínimo IP44. Isolação mínima 750V. Corpo fabricado em termoplástico antichama/auto extinguível, terminais em latão maciço. Deve permitir a conexão de condutores com seção mínima de 6mm². Com garantia contra defeitos de fabricação. Conformidade ABNT/NBR vigentes.	Plug Industrial, 2P+T (tomada fêmea), capacidade de condução mínima de 32A. Tensão mínima de operação 220V. Grau de proteção mínimo IP44. Isolação mínima 750V. Corpo fábricado em termoplástico antichama/auto extinguível, terminais em latão maciço. Deve permitir a conexão de condutores com seção mínima de 6mm². Com garantia	



......, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.



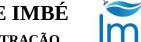


SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ressalva: empre	ga menor, a	partir de d	uatorze anos	, na condi	ção de a	prendiz (	).

Data e assinatura





#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### **ANEXO III**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/ PROCESSO №/
Aos dias do mês de de, na sede da Prefeitura Municipal de Imbé, sito a Av. Paraguassú, 1043, Centro de Imbé/RS representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº e
CPF/MF nº; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, pelo Decreto Municipal 4.157/2023, e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº e HOMOLOGADA, às fls, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de (fls/) e em Jornal de Circulação Estadual, Jornal Edição nº, (fls) referente ao Pregão Eletrônico nº /2024, consoante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES
1.1. Fornecimento de, nas quantidades e de acordo com as especificações técnicas previstas no Anexo I e do termo de referência do edital, em doze (12) meses, de acordo com as requisições expedidas pela respectiva Secretaria.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA
2.1. Os produtos deverão ser entregues
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS
3.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº /2024, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constante às fls a, autorizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de/, constantes dos autos.
3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº /2024 que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.
3.3 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº /2024, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior, conforme Anexo.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados, em até 30 dias após a entrega na Secretaria responsável a qual dará recebimento atestando a nota fiscal emitida pela contratada.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

- 5.1. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no art. 82, §5º, I da Lei 14.133/21 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.
- 5.2 Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Prefeito e mediante análise do Pregoeiro que poderá convocar nova negociação com os participantes do Pregão.
- 5.3.O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.







#### CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

6.1. A entrega do produto será feita \_\_\_\_\_(cfe. Edital)

#### CLÁUSULA SÉTIMA - CONTROLE DE QUALIDADE

- 7.1 A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os responsáveis pela execução julgarem necessária, poderão exigir teste ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas pelo órgão fiscalizador.
- 7.2 Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade do(s) produto(s) que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitados.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento terá validade de doze (12) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1 Pela inexecução total ou parcial de cada contrato de fornecimento representado pela nota de empenho, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis sejam administrativas ou penais, em harmonia com o que estabelece o art. 88, §3°, da Lei 14.133/21, fixando uma multa de 30%.
- 9.2. Desde que tipificadas, às condutas previstas no dispositivo, por que venha a contratada a ser indiciada como responsável, ser-lhe-á concedida ampla defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO

- 10.1. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas neste Edital, nos casos de inexecução parcial ou total do contrato, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.157/2023 nas condições abaixo:
- a)Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte fora do prazo preestabelecido neste Edital:
- b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto;
  - c) falir ou dissolver-se; ou
  - d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:
  - 11.1.1. Pela Secretaria solicitante, em despacho fundamentado do seu Secretário.
  - 11.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de

Preços.

- 11.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.
- 11.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.
- 11.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.
  - 11.1.6. Os precos registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.
  - 11.1.7 Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;
  - 11.1.8. No caso de endereços incertos, inacessíveis ou ignorados;
- 11.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultado ao Município à aplicação das penalidades previstas na cláusula nona.
- 11.3. A comunicação do cancelamento do(s) preços registrado(s), nos casos previstos no item será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de precos.







#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO TERMO CONTRATUAL

- 12.1 As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de Termo Contratual, em estrita observância das disposições da Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão, bem como aos princípios gerais do direto e às normas contempladas em nossa legislação vigente.
- 12.2. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei 14.133/21 com as alterações posteriores.
- 12.3. Por força das disposições fixadas na Lei 11.184, de 9 de abril de 1992, por ocasião da formalização da contratação ou da retirada da nota de empenho, a empresa fica obrigada a apresentar Certidão de Inexistência de Débitos (CND), para com o Sistema de Seguridade Social.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 14.133/21 em sua atual redação, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.
- 13.2. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 55 da Lei Federal 14.133/21 com as alterações posteriores.
- 13.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega Contratual esteja previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.
- 13.4. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.
- 13.5. As partes elegem o foro da Comarca de Tramandaí/RS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N°: \_\_\_\_\_

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_/\_\_\_
Assunto: registro de preços de

Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por global, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas:





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Contrato vinculado a nº/ nº/
Contrato que entre si celebram, de uma da parte o <b>MUNICÍPIO DE IMBÉ-RS</b> , como <b>CONTRATANTE</b> e, de outra, a empresa, como <b>CONTRATADA</b> , firmado pelo regime jurídico instituído pelo ESTATUTO das LICITAÇÕES e dos CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.23).
Aos () dias do mês de de dois mil e (), na cidade de IMBÉ-RS, nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL da referida cidade, sita à Av. Paraguassú n.º 1043, consideration de la cidade, sita à Av. Paraguassú n.º 1043, consideration de la cidade, sita à Av. Paraguassú n.º 1043, consideration de la cidade, sita à Av. Paraguassú n.º 1043, consideration de la cidade del cidade de la cidade d
cidade de, sito à Rua, representada neste ato pelo seu proprietário, sr têm justo e acordado, celebrando o Contrato, por força do presente instrumento, de conformidade com as disposições instituídas pelo ESTATUTO mencionado e demais normas que regem a espécie e este integram, às quais as partes sujeitam-se o obrigam-se a cumpri-las, com as cláusulas e condições a seguir declinadas:
DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto da presente contratação de empresa para _
DO PRAZO DA VIGÊNCIA,EXECUÇÃO/ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO
<b>CLÁUSULA SEGUNDA –</b> A contratação terá vigência de () meses, a contar da assinatura deste, podendo ainda ser aditado e nos termos do Art. 135, e/ou prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21, respeitados os limites previstos na legislação;
CLÁUSULA TERCEIRA – A execução/entrega do objeto deste deverá ser de até, contados da data da assinatura do contrato e/ou da liberação, de acordo com as determinações e necessidades da Secretaria solicitante.

§ ÚNICO – O Município de Imbé poderá aditar a presente contratação nas mesmas condições da proposta apresentada pela empresa vencedora, em até vinte e cinco porcento (25%) do valor atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA –** A fiscalização da execução será exercida por Comissão especialmente designada, como encarregada de acompanhar, fiscalizar e receber os serviços/produtos do objeto do presente contrato.

## DA SUBCONTRATAÇÃO

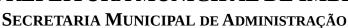
CLÁUSULA QUINTA - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### DO PREÇO

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATANTE pagará pelo objeto deste, o valor de R\$ ...

**§ ÚNICO –** Durante o período contratual os preços ofertados pela contratada serão irreajustáveis, salvo para manter o equilíbrio econômico-financeiro previsto no art. 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, desde que apresentados documentos comprobatórios;







#### DO REAJUSTE

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Após o interregno de um ano, havendo prorrogação do contrato, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice do IGPM-FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- § 1º Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **§ 2º –** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- § 3º Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- § 4º Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- § 5º Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

#### DAS OBRIGAÇÕES

#### CLÁUSULA OITAVA - São obrigações do CONTRATANTE

- I Receber os serviços/produtos, procedendo-lhe a vistoria necessária e compatível com o objeto deste;
- **II –** Efetuará os pagamentos à CONTRATADA, à vista da Nota Fiscal de consumo, devidamente atestada pelo responsável do Órgão competente;

#### **CLÁUSULA NONA –** São obrigações da CONTRATADA:

- I Todas despesas referente ao objeto do presente CONTRATO, seguro de acidente, Impostos Federais, Estaduais e Municipais, contribuições previdenciárias, trabalhistas, em fim todos os custos diretos e indiretos necessários ao fiel cumprimento do presente contrato;
- **II –** Executar/Entregar o objeto ora contratado com esmero e dentro da melhor técnica, responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que porventura ocorram;
- **III –** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto deste;
- IV A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica operacional apresentadas no processo licitatório.
- **V** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
- **VI –** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- **VII –** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

**CLÁUSULA DÉCIMA –** As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

- **I –** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- II É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- **III –** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- **IV –** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- **V** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

#### DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –** A garantia da aquisição terá um prazo de 12 (doze) meses, a contar da entrega definitiva do serviço, que ocorrerá conforme termo de referência.

**§ ÚNICO –** A garantia deverá compreender quaisquer defeitos e/ou mal funcionamentos que os itens venham apresentar, gerados por falhas, imprevistos na execução do serviço, incluindo-se a substituição de equipamentos e materiais defeituosos, reparos necessários em quaisquer equipamentos e materiais que por ventura sejam necessários.

### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –** Os recursos necessários para à execução da presente contratação, correrá pela seguinte Dotação Orçamentária: (cfe. Edital)

#### DOS CASOS OMISSOS

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### DAS ALTERAÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA –** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº14.133/21.

### DA PUBLICAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

#### DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA –** O pagamento será efetuado em \_\_\_\_\_\_, de acordo com a entrega/execução do objeto deste, mediante a apresentação de nota fiscal e/ou fatura correspondente, na forma do art. 140, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei Federal nº 14.133/21, dado o recebimento pela comissão fiscalizadora;





#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- § 1º Em nenhuma hipótese serão antecipados pagamentos;
- § 2º Ocorrendo atraso na entrega do objeto por culpa exclusiva da contratada será retido, ao final, a título de penalidade por infração contratual, conforme o caso, um percentual entre 01 à 10% (um à dez por cento) do valor total atualizado do contrato;
- **§3º** A empresa contratada se obriga, no momento do pagamento, a apresentar as negativas de INSS e FGTS relativo a Empresa, bem como demais comprovações legais referente a quitação de obrigações previdenciárias;
- **§4º** Ocorrendo, por qualquer hipótese, atraso no pagamento superior a trinta (30) dias, contados da data limite prevista, o valor na nota fiscal e/ou fatura será reajustado pelo índice INPC.

### DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA –** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Contrato, erros de execução, dos serviços o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao concessionário as seguintes penalidades:

- I Advertência;
- II Multa de até 30% sobre o valor total do Contrato;
- III Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Municipalidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme a autoridade fixar em função da natureza da falta cometida;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o próprio Contratante;

#### RESCISÃO CONTRATUAL

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA –** Constitui-se para rescisão contratual os artigos 138, artigo 139 da Lei Federal n° 14.133/21;

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA –** Na ocorrência de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial, provocada pela Contratada, este reconhece os direitos da Administração, conforme. art. 139, III, alíneas "a" à "d" e inciso IV da Lei 14.133/21.

#### DO FORO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA –** Na hipótese de procedimentos judiciais, fica eleito o foro de Tramandaí/RS, com a renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

Imbé,	. de	de 2





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### **ANEXO IV**

## DECLARAÇÃO (Modelo)

Edital de Pregão nº	/ – Município de	lmbé
---------------------	------------------	------

	sediada	
	, sediada	
declara, sob as penas da lei, que	não está impedida de participar de licitações públicas	e nem foi declarada
inidônea para licitar, inexistindo a	até a presente data fatos impeditivos para sua hab	ilitação no processo
licitatório, PREGÃO Nº/, ci	iente da obrigatoriedade de declarar ocorrências poster	iores.
	Local e data,	

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal